



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.338

BELEM — QUINTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 1960

DECRETO N. 3057-A — DE 20 DE MAIO DE 1960

Transfere no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual a lotação de diversos cargos, da carreira de "Escriturário".

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição do Estado do Pará e tendo em vista a necessidade do serviço,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferida no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual a lotação de diversos cargos, da carreira de "Escriturário", assim discriminados:

Para o Departamento Estadual de Estatística

1 — cargo de "Escriturário", classe H, — com lotação no Instituto de Educação do Pará.

Para a Secretaria do Ministério Público

1 — cargo de "Escriturário", H, — com lotação no Departamento Estadual de Águas.

Para a Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação

1 — cargo de "Escriturário", classe H, — lotação no Serviço de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura

1 — cargo de "Escriturário", classe H, — lotação no Serviço de Cadastro Rural da S.E.O.T.V.

1 — cargo de "Escriturário", classe H, — com lotação no Serviço de Identificação Criminal do Departamento de Segurança Pública.

Para o Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da S.E.F.

1 — cargo de "Escriturário", classe H, com lotação na Secretaria de Estado do Governo.

Para a Secretaria de Estado de Segurança Pública (Secretaria e Gabinete)

1 — cargo de "Escriturário", classe H, — com lotação no Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Para o Repartição Criminal

1 — cargo de "Escriturário", classe H, — com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública (Divisão de Administração). Para a Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público

1 — cargo de "Escriturário", classe H, — com lotação no Serviço de Administração do Departamento de Estado de Segurança Pública.

Para o Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças

1 — cargo de "Escriturário",

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

classe I, com lotação no Departamento de Despesa.

Para o Departamento Estadual de Águas da S.E.O.T.V.

1 — cargo de "Escriturário", classe I, com lotação na Secretaria de Estado de Produção.

1 — cargo de "Escriturário", classe G, — com lotação na Secretaria do Ministério Público.

Para o Serviço de Cadastro Rural da S.E.O.T.V.

1 — cargo de "Escriturário", classe I, — com lotação no Centro de Saúde n. 1 da S.E.S. Pública.

Para o Serviço de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública

1 — cargo de "Escriturário", classe I, — com lotação nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

1 — cargo de "Escriturário", classe G, — com lotação na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Para o Instituto de Educação e Cultura

1 — cargo de "Escriturário", classe I, com lotação no Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

1 — cargo de "Escriturário", classe G, com lotação no Departamento Estadual de Estatística.

Para a Secretaria de Estado do Governo

1 — cargo de "Escriturário", classe G, com lotação no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças.

Para a Secretaria de Saúde Pública (Divisão de Administração)

1 — cargo de "Escriturário", classe G, com lotação na Repartição Criminal.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho Gov. do Estado, em exercício.

Pedro Augusto de Moura Palha Secretário de Estado de Interior e Justiça

Wortigern Castelo Branco Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Governo

José Pessoa de Oliveira Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Dr. Henry Checralla Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

ca Pública

Laércio Lúcia Figueiredo Resp. pela Secretaria de Estado de Produção

Jarbas de Castro Pereira Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Maria Luíza da Costa Rêgo Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 3061 — DE 1 DE JUNHO DE 1960

Abre o crédito especial de Cr\$ 200.000,00, como auxílio à Paróquia de Monte Alegre.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 1.852 de 16, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.328, de 19, tudo de maio do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) como auxílio à Paróquia de Monte Alegre, destinada à Ordem dos Franciscanos Menores e destinado a auxiliar a construção de um prédio em que funcionará a Escola Profissional daquela cidade.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de Junho de 1960.

Luis Geolás de Moura Carvalho Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3062 — DE 1 DE JUNHO DE 1960

Abre o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para o reaparelhamento do Posto Fiscal do Estado, no lugar Entroncamento, na cidade de Belém.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 1.848 de 16, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.328, de 19, tudo de maio do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) destinado ao reaparelhamento do Posto Fiscal do Entroncamento, na cidade de Belém.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de Junho de 1960.

Luis Geolás de Moura Carvalho Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3063 — DE 1 DE JUNHO DE 1960

Abre o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 para ocorrer às despesas com os funerais dos ex-deputados Sandoval Bittencourt Oliveira e Antonio Vilhena de Sousa.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 1.855 de 23, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.354, de 26, tudo de maio do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) destinado a ocorrer às despesas com os funerais dos ex-deputados Sandoval Bittencourt Oliveira e Antonio Vilhena de Sousa.

Art. 2.º — A importância referente ao crédito aberto será paga às viúvas dos ex-parlamentares citados no art. 1.º, em parcelas de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) a cada uma.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de Junho de 1960.

Luis Geolás de Moura Carvalho Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 97 — DE 1 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os srs. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, Hermenegildo Perdígão Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público e José Nogueira Sobrinho, Cândido Passos da Silva, Benjamin de Paiva Bolonha, Miguel Fonteles Filho, Célio Marques, Edgar Batista de Miranda, como Assessores respectivamente, da Divisão de Orçamento, Divisão do Material, Departamento de Receita, Departamento de Despesa e Departamento de Contabilidade e ainda, um Representante de cada Secretaria de Estado, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão encarregada de elaborar a proposta orçamentária para o exercício de 1961 a ser apresentada à Assembléia Legislativa do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de Junho de 1960.

Luis Geolás de Moura Carvalho Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO

WORTIGERN CASTELO BRANCO,
Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATT

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARIA LUIZA DA COSTA RÉGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO

Dr. LAURO DE OLIVEIRA CUNHA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

EMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UVA, 25 — TELEFONE: 2205

Dr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Horário para ser recebida: — Das 8 às 12:30 horas, exceto aos sábados e feriados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 300,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 2,25

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez	" 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20% idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

EXEDIENTE

As Reparições Públicas deverão remeter o expediente de finalização e publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erro ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 12,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, recebidos por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria não será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser feitas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará a fim de evitar omissão de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Reparições Públicas obrigam-se às assinaturas anuais renovadas até 25 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelas órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Empresa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão aos assinantes que se solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de "Escriturário", classe G, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3057-A, de 20 de maio de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Wortigern Castelo Branco
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Governo

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Cabral do Sacramento, do cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", da Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, ao cargo da classe H, dessa mesma carreira, com lotação na mesma Divisão do Pessoal, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3.057-A, de 20 de maio de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Wortigern Castelo Branco
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Governo

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Etnes Solange da Rocha, do cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", do Departamento Estadual de Estatística, ao cargo da classe H, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Departamento de Estatística, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3.057-A, de 20 de maio de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Wortigern Castelo Branco
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Inês Braga de Lemos, do cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", da Secretaria do Ministério Público, ao cargo da classe H, dessa mesma carreira, com lotação na mesma Secretaria do Ministério Público, cujo lotação foi transferida por Decreto n. 3.057-A, de 20 de maio de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Augusto de Moura Falha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39 da Lei n. 749, de 24/12/1953, Mário Santos, do cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", da Repartição Criminal, ao cargo da classe H, dessa mesma carreira, com lotação na mesma Repartição Criminal, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3057-A, de 20 de maio de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Pedro Augusto de Moura Falha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, do Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Guilherme Tota Pimentel, para exercer efetivamente, o cargo de Guarda Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Carvalho Vale, do cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, ao cargo da classe I, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Departamento de Receita, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3057-A, de 20 de maio de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

José Pessoa de Oliveira

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei 749, de 24/12/1953, Aldeir Fialho, do cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, ao cargo da classe H, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Departamento de Receita, vago com a promoção de Maria de Carvalho Vale para a classe O.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado : resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Decécio Barbosa, do cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", do Departamento de Fiscalização, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3.057-A, de 20 de maio de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
Waldemar de Oliveira Guimarães
 Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Raimundo Martins Viana, ocupante efetivo do cargo de Advogado de Ofício, para exercer, em substituição, o cargo de Procurador Fiscal da Secretaria de Estado de Finanças, durante o impedimento do titular efetivo bacharel Péricles Guedes de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
Waldemar de Oliveira Guimarães
 Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eugênia Gonçalves Meireles, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Graciete de Campos, para exercer, interinamente o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
 respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca de Jesus Martins, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
 respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Célia Marçal Guimarães, para exercer, interinamente o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
 respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado : resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Léa Tavares, do cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, ao cargo da classe H, dessa mesma carreira, com lotação na mesma Secretaria de Estado de Educação e Cultura, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3.057-A, de 20 de maio de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
 respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado : resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José dos Anjos Pinheiro, do cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, ao cargo da classe H, dessa mesma carreira, com lotação na mesma Secretaria de Estado de Educação e Cultura, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3.057-A, de 20-5-1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
 respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado : resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Neide Alves Braga, do cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", do Instituto de Educação do Pará, ao cargo de classe I, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Instituto de Educação do Pará, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3.057-A, de 20-5-1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
 respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio José Maria Huet Baocciar, para exercer, interinamente, o cargo de Dentista, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde no. 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício

Henry Checrilla Kayath
 Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado : resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alberto Pamplona, do cargo de classe H, da carreira de "Escriturário", do Departamento Estadual de Águas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação ao cargo da classe I, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Departamento Estadual de Águas, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3.057-A, de 20-5-1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício

Jarbas de Castro Pereira
 Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado : resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ulisses Januário de Moura, do cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", do Serviço de Cadastro Rural da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação ao cargo da classe I, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Serviço de Cadastro Rural, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3.057-A, de 20-5-1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício

Jarbas de Castro Pereira
 Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nelson de Melo Alves, para exercer, interinamente, o cargo de Balizador, padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 5 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício

Laércio de Figueiredo
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Produção

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Rocha Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Sócio Rural da Secretaria de Estado de Produção, criada pela Lei n. 1.815, de 25.11.1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício

Laércio Dillon Figueiredo
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Produção

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Athos Barbosa de Amorim Sobrinho, para exercer, interinamente, o cargo de "Monitor Agrícola", padrão M, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Produção Vegetal e Mineral da Secretaria de Estado de Produção, criado pela Lei n. 1.823, de 30.11.1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício

Laércio Dillon Figueiredo
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado : resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Pais Barreto, do cargo da classe H, da carreira de Escriturário, do Serviço de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública ao cargo da classe I, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Serviço de Administração, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3.057-A, de 20/5/1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado : resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Raimunda Marinho de Sousa do cargo da classe C, a carreira de Escriturário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Secretaria e Gabinete), ao cargo da classe H, dessa mesma carreira com lotação na mesma Secretaria de Estado de Segurança Pública, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3.057-A, de 20/5/1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, Osvaldo de Oliveira Fernandes Penna, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Aiuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, Otavio Bastos Sobrinho, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no Município de Aiuá, vago com a exoneração de Osvaldo de Oliveira Fernandes Penna.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, Arnaldo José Soares, das funções de Comissário de Polícia do lugar Alto rio Miritipitanga, Município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
S. E. de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, Marcos de Souza Mattos, das funções de Comissário de Polícia do lugar Laranjeira, Município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, Manoel Levindo da Conceição da função de Comissário de Polícia do lugar Peri-Meri, Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
S. E. de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, João Jorge da Cruz, da função de Escrivão de Polícia do lugar Peri-Meri, Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Waldemar Alves Santana
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, o Sargento da Polícia Militar do Estado — Lourenço Gentil de Mesquita das funções de Delegado de Polícia, do Município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, Decilcio Martins Lima, do cargo de Comissário de Polícia de Belterra, Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, João Alves de Oliveira, para exercer a função de Delegado de Polícia do Município de Acará, vago com a exoneração de Lourenço Gentil de M.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, Miguel Favier Nogueira para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Belterra, Município de Santarém vago com a exoneração de Decilcio Martins Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
S. E. de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, Izidoro da Silva Ferreira, para exercer a função de Comissário de Polícia do lugar Santa Lucia, Município de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, Manoel Bento Teixeira, para exercer a função de Escrivão de Polícia do lugar Peri-Meri, no Município de Maracanã, vago com a exoneração de João Jorge da Cruz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, Manoel Elias do Lago, para exercer a função de Comissário de Polícia do lugar Peri-Meri, no Município de Maracanã, vago com a exoneração de Manoel Levindo da Conceição.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, Manoel Elias do Lago, para exercer a função de Comissário de Polícia do lugar Peri-Meri, no Município de Maracanã, vago com a exoneração de Manoel Levindo da Conceição.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, Lourenço Oliveira de Souza, para exercer a função de Comissário de Polícia do lugar Laranjeira, Município de Acará, vago com a exoneração de Marcos de Souza Mattos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 235 — DE 25 DE MAIO DE 1960

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

mandar que a funcionária Maria Amalia Oliveira de Brito, Oficial Administrativo, lotada no Departamento de Receita, por necessidade do serviço público, passe a servir, até ulterior deliberação, no Departamento de Exatarias do Interior, subordinado a esta Secretaria de Estado de Finanças.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 25 de maio de 1960.

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

O Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, nesta data, 24 de maio, exerceu despachos, no seguinte expediente:

Contas: Pretoria de Itarapés-Açu, Rodrigues Batista & Cia., L.S. Maia, Africana Tecidos S/A., O.S. Carvalho & Cia., Frigorífico Paranaense Ltda., Frichsen S/A. Indústria e Comércio, Nestor Guerra, Francisco Xavier dos Santos, João Pinto Teixeira, Jarbas de Castro Pereira, Força e Luz do Pará S/A., Empresa Aérea Rio Grandense S.A., Wilson Pereira e Oberdan Duarte Pinto — Ao Departamento de Despesa, para relacionar o pagamento.

Expediente à empenho — Inmã Marlene Lins, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação (3), Central Hotel, Pedro Batista de Lima, Lloyd Brasileiro, Serviços de Transportes do Estado — Ao Departamento do Serviço Público para empenho.

Diversos — Jazer Reis Bittencourt, João Rodrigues de Sousa Filho — Ao Departamento de Exatarias, para os devidos fins.

José Rodrigues da Silva — A Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Presidente do Conselho Escolar do Município de Irituia — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Moju — Arquite-se.

Dr. Henry Checralla Kayath — Ao Departamento de Contabilidade, para emitir o cheque.

Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Oriximi-

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, José Mariano Dias para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Alto rio Miritipitanga, Município de Acará, vago com a exoneração de Arnaldo José Soares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

mandar que a funcionária Maria Amalia Oliveira de Brito, Oficial Administrativo, lotada no Departamento de Receita, por necessidade do serviço público, passe a servir, até ulterior deliberação, no Departamento de Exatarias do Interior, subordinado a esta Secretaria de Estado de Finanças.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 25 de maio de 1960.

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

O Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, nesta data, 24 de maio, exerceu despachos, no seguinte expediente:

Contas: Pretoria de Itarapés-Açu, Rodrigues Batista & Cia., L.S. Maia, Africana Tecidos S/A., O.S. Carvalho & Cia., Frigorífico Paranaense Ltda., Frichsen S/A. Indústria e Comércio, Nestor Guerra, Francisco Xavier dos Santos, João Pinto Teixeira, Jarbas de Castro Pereira, Força e Luz do Pará S/A., Empresa Aérea Rio Grandense S.A., Wilson Pereira e Oberdan Duarte Pinto — Ao Departamento de Despesa, para relacionar o pagamento.

Expediente à empenho — Inmã Marlene Lins, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação (3), Central Hotel, Pedro Batista de Lima, Lloyd Brasileiro, Serviços de Transportes do Estado — Ao Departamento do Serviço Público para empenho.

Diversos — Jazer Reis Bittencourt, João Rodrigues de Sousa Filho — Ao Departamento de Exatarias, para os devidos fins.

José Rodrigues da Silva — A Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Presidente do Conselho Escolar do Município de Irituia — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Moju — Arquite-se.

Dr. Henry Checralla Kayath — Ao Departamento de Contabilidade, para emitir o cheque.

Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Oriximi-

na, Satira Moraes da Cruz, Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S/A., Prefeitura Municipal de Inhangá — Informe o Departamento de Contabilidade.

Hospital Juliano Moreira, Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural (2), Grupo Escolar "Vilhena Alves", Olgarina Garcia Barbosa, Iracema Ferreira Medeiros, Osvaldo Batista de Sena, Maria do Pilar de Souza, Eugênio Messias de Vasconcelos, Asilo D. Macário Costa — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

Maria Inês Pinto Marques, Delma Sampaio de Lacerda — Ao Departamento do Serviço Público, para os fins devidos.

Títulos — Idagilino da Costa Dias, Paulo Chaves de Figueiredo — Ao Departamento de Exatarias, para os fins devidos.

Véronica Pantoja — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

Ordens de Pagamento — As Coletorias de Santarém, Ananindeua, Vizeu, Ourém, Curuçá Vigia, Moju, Bujarú em favor de Adelaide Amaral da Silva Itamar Soares de Azevedo, Delza Rosa Floc Corréa, Sebastião Monteiro da Silva, Maria Iracema da Cunha e Silva, Cecília Demetria Teixeira Maria de Nazaré Oliveira Silva, Alice Tavares Paiva, Raimundo Silveira, Maria Amora de Oliveira, Adriana Rocha Passarinho, Antonieta Rocha de Moura, Francisco Sena da Silva, Maria Madalena Ribeiro da Luz, Berenildes de Moraes Santos, Candorina Ataíde Campos, Iracema Monteiro Lobo, Raimunda Sena da Silva, Pedro Ferreira da Costa, Sebastião de Sousa Sampaio, Severina dos Santos Cabral, Maria Cardoso Palheta, Leoncio Marcelino Monteiro, Antonio Koury, Matias Silveira Lemos.

Ofícios Expedidos — Ao Sr. General Governador, sobre os ausílios concedidos ao Centro Beneficente Esportivo Maguari, Ginásio Bertoldo Nunes e a respeito de requerimentos formulados por Adeigisa Moraes da Costa, Belkiss Sarajva dos Santos, Nazyr Vale de Lima, José Pessoa de Oliveira, Napoleão Simões de Oliveira, Maria Routh Corrêa Pinheiro, Sociedade Fenix Caixeiral Paranaense.

Diversos — Instituto Imaculada Conceição, Prefeito Municipal de Fátima, Caixa Econômica Federal do Pará, Associação Comercial do Pará, Dr. Paulo Pinto da Costa, Prefeito Municipal de Fátima, Imprensa Oficial (3), Departamento

Estadual de Águas — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 265ª. Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, realizada em 12 de maio de 1960.

- a) Hermenegildo Pena de Carvalho
- a) Pedro da Silva Santos
- a) Edgar Batista de Miranda
- a) Péricles Guedes de Oliveira
- a) Célio Danin Marques.

Aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, na sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os Senhores, Conselheiros Hermenegildo Pena de Carvalho, Doutor Péricles Guedes de Oliveira, Pedro da Silva Santos, Edgar Batista de Miranda e Célio Danin Marques, sob a presidência do primeiro, ainda na ausência do Senhor Waldemar de Oliveira Guimarães, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro Secretário, reuniram-se os membros supra mencionados para tratar assunto de interesse do Montepio. Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a sessão mandando ler a ata anterior que foi aprovada. Em seguida não tendo expediente para despachos, o Senhor Presidente tratou com os Senhores Conselheiros de vários assuntos de ordem administrativa, encerrando a sessão às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, do que lavrou-se a presente ata para ser lida e julgada pelo Conselho Administrativo, na próxima sessão. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, o escrevi e assino com o Senhor Presidente. — (au) Hermenegildo Pena de Carvalho, Presidente — Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

Ata da 266ª. Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, realizada no dia 19 de maio de 1960.

- a) Hermenegildo Pena de Carvalho
- a) Célio Danin Marques
- a) Péricles Guedes de Oliveira
- a) Pedro da Silva Santos
- a) Edgar Batista de Miranda

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Montepio dos Funcionários Públicos, às quinze horas, presentes os senhores Hermenegildo Pena de Carvalho, Doutor Péricles Guedes de Oliveira, Célio Danin Marques, Pedro da Silva Santos e Edgar Batista de Miranda, membros do Conselho, sob a presidência do primeiro, ainda na ausência do Presidente Senhor Waldemar de Oliveira Guimarães, que deverá retornar da capital do Estado da Guanabara, hoje, onde fará a serviço da administração pública, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo para tratar assunto de interesse da autarquia e seus associados. Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a sessão mandando ler a ata anterior que foi aprovada. Em seguida o Senhor Presidente, tomando conhecimento do expediente em pauta despachou a petição de Waldemar Pereira dos Santos, sobre compra de casa, mandando retornar à Divisão do Montepio, para os devidos fins e distribuindo aos Con-

selheiros Pedro da Silva Santos e Hermenegildo Pena de Carvalho, para seus pareceres os processos de arbritamento de pensão e pagamento de pecúlio em que são requerentes, Paulo Cordeiro Peixoto, Neusa de Moraes Costa e Maria de Fátima Contente Bendelak. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, man-

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

CABINETE DO SECRETÁRIO

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Tomé Aquí em que é discriminante — Siro Toda.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para os ulteriores legais.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, em 25 de maio de 1960.

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Tomé Aquí em que é discriminante — Shozo Kimura.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para os ulteriores legais.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, em 25 de maio de 1960.

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Tomé Aquí em que é discriminante — Satoshi Sawada.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secre-

taria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para os ulteriores legais.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, em 31 de maio de 1960.

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Tomé Aquí em que é discriminante — Masami Kishi.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para os ulteriores legais.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, em 27 de maio de 1960.

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Tomé Aquí em que é discriminante — Kaoru Kato.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para os ulteriores legais.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, em 27 de maio de 1960.

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Tomé Aquí em que é discriminante — Gilberto Fukashi Sawada.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secre-

taria de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Tomé Aquí em que é discriminante — Shunji Nishio.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para os ulteriores legais.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, em 27 de maio de 1960.

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Tomé Aquí em que é discriminante — Yoichiro Kimura.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para os ulteriores legais.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, em 27 de maio de 1960.

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Tomé Aquí em que é discriminante — Gilberto Fukashi Sawada.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para os ulteriores legais.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, em 27 de maio de 1960.

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Tomé Agui, em que é discriminante — Kowashi Sawada.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para os ulteriores legais.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação em 31 de maio de 1960.

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Tomé Agui, em que é discriminante — Yoshiharu Nagano.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para os ulteriores legais.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação em 31 de maio de 1960.

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Acará, em que é discriminante — Saburo Kato.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para os ulteriores legais.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação em 31 de maio de 1960.

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Almeirim, em que é discriminante — Herdeiros de Antonio Clemente Farias Maciel.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para os ulteriores legais.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação em 27 de maio de 1960.

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Almeirim, em que é discriminante — Elisa Barbosa de Souza.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para os ulteriores legais.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação em 25 de maio de 1960.

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Em 24/5/60.

Processo:

N. 1166, de Maria José Saliba, face às informações e Parecer do S.C.R.; concedo o aforamento requerido, pagas as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural — A Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, para lavratura do competente contrato enfiteutico.

N. 1634, ofício s/n., do Serviço de Obras da S.O.T.V. — A Secretaria de Finanças, para pagar.

N. 1898, idem, idem.

Aprovo o orçamento do C. Antonio Carlos José dos Santos. Execute-se.

N. 1975, idem, idem — Aprovo o orçamento do C. Francisco Pimenta. Execute-se.

vo o orçamento do C. Francisco Pimenta. Execute-se.

N. 1574, de Corina Dias de Oliveira — Como requer, nos termos da informação e do parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 1573, de Raimundo Oliveira — Como requer, nos termos da informação e parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 1584, de Denis Simões de Aragão — Como requer, nos termos da informação e parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 1585, de Osmar Teixeira de Souza — Como requer, nos termos da informação e do parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 1586, de Antonio Monteiro — Como requer, nos termos da informação e Parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 1657, de Aurina Pereira Bogá — Concedo o aforamento requerido, nos termos da informação e Parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural. Vá à Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual para lavratura do competente contrato enfiteutico.

N. 1665, de Valdomiro José da Silva — Concedo licença inicial, para a safra de 1960, nos termos da informação e parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 1768, de Carmina Maranhão — Satisfeita a exigência do S.C.R., volte a despacho, querendo.

N. 1892, de Olivete Dias de Oliveira — Defiro, nos termos da informação e Parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 2083, de Luso Sales Solino — Pagas as taxas em atraso, inclusive Imposto Territorial Rural, defiro o pedido nos termos da informação e parecer do S.C.R.

N. 1874, de Maria Abadia da Silva — Como requer, nos termos do Parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Em 24/5/60.

Processos:

N. 1740, do Departamento Estadual de Águas — Ao D.E.A.

N. 2249, de Antonio Pereira do Nascimento — Ao S.C.R.

N. 2250, de Josedina Figueira — Ao S.C.R.

N. 2251, de Nelza Ferreira — Ao S.C.R.

N. 2252, de Noemia Chaves — Ao serviço de Terras.

N. 2253, de Raimundo Nonato Gomes Litão — Ao S.C.R.

N. 2254, de Marcolina de Seixas Rodrigues — Ao S.C.R.

N. 2255, de Antonio Frutuoso de Souza — Ao S.C.R.

N. 2256, de Sismar Seixas — Ao S.C.R.

N. 2257, de Ana Frutuoso de Souza — Ao S.C.R.

N. 2258, de Nelza Martins Ferreira — Ao S.C.R.

N. 2259, de Lindomar Moraes — Ao S.C.R.

N. 2261, de Exutero Seixas — Ao S.C.R.

N. 2262, de Sebastião Santana — Ao S.C.R.

N. 2263, de Wanda Ferreira — Ao S.C.R.

Ns. 2264, 2265 e 2266, do Departamento Estadual de Águas — A S. E. F.

N. 2267, de Dejanira Vilhena Trindade — Ao S.C.R.

N. 2268, de Eduardo de Castro Bezerra — Ao Serviço de Terras.

Ns. 2269 e 2270, da Coletoria de Ourém — Ao Serviço de Terras.

N. 2277, de Antonio José Pastanha — Ao Serviço de Terras.

N. 2278, de Arlindo de Souza — Ao S.C.R.

N. 2285, do Serviço de Obras — Ao D.S.P., para atender pela verba Construção de Próprios do Estado.

N. 2287, de Mancel França de Oliveira — Ao Serviço de Terras.

N. 2288, de Marcelo Jacinto Alves — Ao Serviço de Terras.

N. 2289, de Jorge Pará Saldade — Ao S.C.R.

N. 2290, de Maria Ferreira Monteiro Nunes — Ao S.C.R.

N. 2291, de Raimundo Portela Tavares — Ao S.C.R.

N. 2292, de José Alves Tavares — Ao S.C.R.

N. 2293, de Leoniro Antonio da Conceição — Ao Serviço de Terras.

N. 2294, de Antonio do Nascimento — Ao Serviço de Terras.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Expediente despachado pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública.

Em 3/5/60.

Ofícios:

N. 244, da P.M.E. — Providencia a D.E.

N. 732, do Comando do 4o. D. N. — A 3a. Deleg. Aux.

N. 64, da D.E.T. — A D.A.

S/n., do Chefe do Gabinete (Chefia) — Face a informação, archive-se.

Em 4/5/60.

N. 246, da P.M.E. — A D.A.

N. 390, da Secretaria de Finanças — A D.E.S.P.S.

N. 176, da Insp. da G.C. —

Ao D.S.P.

Ns. 175 e 177, da Insp. da G.C. — Ao D.S.P.

N. 497, da Secretaria de Saúde — A D.A.

Em 5/5/60.

Ofícios:

N. 324, do Juízo da 8a. Vara — Providencia a D.E.

N. 249, da P.M.E. — A D.A.

N. 202, da D.A.S.I. — Providencia a D.E.

N. 59, da Insp. da G.C. —

Aprovo.

Em 6/5/60.

N. 24, da D.E.T. — De acôrde. à D.A. para baixar portaria.

N. 183, da S.O.T.V. — A D.A.S.I., para os devidos fins.

N. 321, do Loide Brasileiro.

A I.P.M. A4.
 — N. 59, da D.I.C. — Providência a D.E.
 — N. 12, da Prefeitura do Acara — A D.E., para agradecer.
 — N. 250, da P.M.E. — Providência a D.E.
 — N. 449, da Divisão do Pessoal — A D.E.
 — N. 1, da Ordem dos Advogados — Agradeça-se.
 — Ns. 180 e 181, da Insp. da G.C. — A D.A.
 — N. 108, da Insp. Renato Chaves — A D.A.
 Em 9/5/60.
 Ofícios:
 — N. 335, do Juízo da 8a. Vara — Providência a D.F.
 — Sjn., da Cia. Internacional de Seguros — Ao Insti. Renato Chaves.
 — N. 207, da P.M.E. — Cten. Arquivo-se.
 — N. 78, da D.A.S.I. — A D.A.
 — Portaria Governamental n. 83 — A D.A., para os devidos fins.
 Em 10/5/60.
 Ofícios:
 — N. 209, do Comt. da Polícia Rodoviária — A D.A., para acusar.
 — Sjn., do P.S.D. de Bujari — Providência a D.F.
 — N. 187, da 1a. Zona Aérea — A 2a. Deleg. Aux.
 — N. 69, da 1a. Deleg. Aux. — Providência a D.F.
 — Sjn., da 3a. Pret. da 8a. Vara — A Corregedoria
 — N. 473, da Divisão do Pessoal — A D.A.
 — N. 92, da Procuradoria Geral — A D.A.S.I., para pedir informações a Deleg. de Irituá.
 Em 11/5/60.
 Ofícios:
 — N. 184, da Insp. da G.C. — A D.A. de Acôrdo.
 — N. 8, do Serviço de Rádio — A D.A., para atender.
 — N. 25, da D.E.T. — Providência a D.E.
 — N. 6, do Serviço R. Estrangeiros — A D.A., para atender.
 Em 12/5/60.
 Ofícios:
 — N. 194, da Secretaria do Interior e Justiça — Ao Sr. Deleg. de Economia Popular, para atender.
 — N. 147, da Rodobrás — Ao Inst. Renato Chaves.
 — N. 69, da D.I.C. — Providência a D.E.
 — N. 70, da Delegacia de Inv. e Capturas — Providência a D.E.
 — N. 481, da Divisão do Pessoal — A D.A.
 Em 13/5/60.
 Ofícios:
 — N. 19, da Pretoria do Acará — A D.E., para providenciar.
 — N. 22, do Comissariado do Marão — A D.E., para providenciar.
 — N. 356, do Juízo da 8a. Vara — Providência a D.E.
 — N. 23, do Q.G. da 8a. R. M. — A Corregedoria para informar.
 — N. 432, da Secretaria de Saúde — A D.A.
 — N. 212, do Q.G. da 8a. R. M. — Ciente. Arquivo-se.
 Em 16/5/60.
 Ofícios:
 — N. 22, do Com. do Jurunas — Ao Comd. da G.C., para solução.
 — Ns. 13 e 14, do D.E.S.P.S. — A D.A.
 — N. 123, da Santa Casa de Misericórdia — Ao Cap. Bonfim para informar sobre o assunto.
 — Ns. 489 e 487, da Divisão do Pessoal — A D.A.
 — N. 68, da D.E.T. — A D.A.
 — N. 366, do Juízo da 2a. Vara — Providência a D.E.

Em 17/5/60
 Ofícios:
 — N. 186, da S.O.T.V. — A D.A. S.I., para providenciar.
 — N. 268, da P.M.E. — Arquivo-se.
 — N. 266, da P.M.E. — Ao D.A.
 — N. 25, do Teatro da Paz — Ciente. Arquivo-se.
 — Sjn., da Assistência Judiciária — A 1a. Deleg. Aux. com as devidas cautelas.
 — Ns. 193, 194 e 195, da Insp. da G.C. — A D.A., para encaminhar.
 — N. 28, do Comando da 8a. R. M. — Agradeça-se.
 Em 18/5/60.
 Ofícios:
 — Ns. 198, 199 e 200, da Insp. da G.C. — A D.A.
 — N. 8, do 3o. Cartório — Providência a D.E.
 — Sjn., da Inspeção Marítima — A D.A.
 Em 19/5/60.
 Ofícios:
 — N. 5, do P.S.D. de Icoaraci — Atenda-se mandando um funcionário do S.I.C. Ao S.I.C., para providenciar.
 — Sjn., do P.S.D. (Diretório Central) — Informe o Chefe do S.I.C.
 — N. 10, da Secretaria de Saúde — A D.A.S.I., para pedir informações.
 — N. 375, do Lóide Brasileiro — A Insp. Marítima e Aérea.
 — N. 99, da Procuradoria Geral — N. A. Conclusão
 — N. 37, da 2a. Delegacia Aux. — A D.A.
 — N. 954, do Tribunal de Justiça — A D.F., para comunicar ao delegado.
 — N. 510, da Divisão do Pessoal — Ao D.A.
 — N. 64, da Insp. da G. C. — Aprovo
 — N. 39, da 2a. Delegacia Aux. — Providência a D.F.
 Em 20/5/60.
 Ofícios:
 — N. 758, do Hospital Naval de Belém — A 1a. Delegacia Aux.
 — N. 68, da D.E.T. — A D.A.
 — N. 457, da Secretaria de Saúde — A D.A.
 — Sjn., do Juízo da 7a. Vara — Aprovo.
 — Sjn., do Juízo da 1a. Vara — Notifique-se pela 2a. Delegacia.
 Em 23/5/60.
 Ofícios:
 — N. 16, da D.E.S.P.S. — A D.E., para encaminhar
 — N. 220, do Q.G. da 8a. R.M. — A Corregedoria.
 — N. 1220, do D.C.T. — A D.E.T., para providenciar
 — N. 204, da Insp. da G.C. — A D.A.
 — Ns. 205 e 206, da Insp. da G.C. — A D.A.
 — N. 27, da D.E.T.
 — N. 23, de Providência a D.A. — Providência a D.F.
 Em 24/5/60.
 Ofícios:
 — Sjn., do Sind. Estivadores — A 3a. Delegacia Aux., para energias providências
 — N. 209, do 26o. B. C. — A 1a. Delegacia Aux.
 — N. 1054, da D.I.C. —
 — N. 1054, da D.I.C.
 — N. 212, da Insp. da G.C. — A D.A.
 — N. 6, da Sub-Delegacia da Cremação — A D.A.
 Em 25/5/60.
 Ofícios:
 — N. 1247, da D.E.T. — Agradeça-se.
 — N. 466, da Secretaria de Saúde — A D.A.
 — N. 239, da D.A.S.I. — Providência a D.F.

— N. 0812, do Hospital Naval — A D.E.T., para informar com urgência.
 — N. 396, do Juízo da 9a. Vara — A D.I.C., para informar urgente.
 — N. 393, do Juízo da 8a. Vara — A 1a. Deleg., para providências urgentes.
 — N. 303, do Tribunal de Justiça — A Corregedoria, para informar urgente.
 Carteira de identidade: — Moacir Duarte Jaime, Aron Barronco Fernandes, Francisco Maria da Silva, Alice Tavares Galvão, Lucentina Rosa, Iara Tocantina Maia, Carlos Alberto da Silva — Ao S.I.C.
 Folha corrida — Francisca das Chagas Ribeiro, Manoel M. da Silva, Manoel Marques da Silva, Firmino Pereira de Freitas, Herberito Nunes, Izabel Tavares da Silva — Ao S.I.C.
 Atestado de conduta — José Valente Moreira, Orlando Gomes dos Reis, Jovete Bitencourt Resque — Ao S.I.C.
 Carteira de identidade — Nancy Souza Gomes, Severino Araújo, Manoel Batista, Maria da Graça Araújo, José da Silva, Odete Santos, Pedro dos Santos, Marcelino Moraes — Ao S.I.C.
 Folha corrida — Francisco dos Santos, Manoel da Silva, Manoel Marcelino da Silva, Raimundo da Silva, Terezinha Moris, Sebastião da Silva, Orlando Moraes — Ao S.I.C.
 Atestado de conduta — Reginaldo Serrão, Walter Marques, Alfredo Marques, José Gomes dos Santos — Ao S.I.C.
 Requerimentos — Raimundo Pinheiro — A D. E. — Louis Paul Brady a 3a. Delegacia.
 Visto fora do País — Otis Ancei Johnston, Pasquale Cantrens, Afonso Giocozza, José Antonio Fa-

rinha, Sergio Amigoni, Jaime Oliveira Plott, Joshio Hameda, Tamara Hameda, Marcelino Pinho — Ao S.C.E.
 Passaporte — João Pequeno — Ao S.I.C.
 Carteira de identidade — Maria Rocha, José Silva, João Bastos, Aurora da Silva, Crescência Magalhães, Miguel Pena, José Azevedo, Ernesto Chagas, Orlando França, Maria Rocha — Ao S.I.C.
 Folha corrida — José Raimundo da Costa, Jaci Magalhães, Armando Neto, Israel Neto, Israel de Souza, José Pereira, João Pereira, Waldemar de Souza, Alirado Lima, Sebastião Gonçalves, Deusdete Quaresma, João Fernandes, Manoel Carneiro — Ao S.I.C.
 Atestado de conduta — José Silva, José Viana, Milton Modesto, Manoel Silva, Walder Roberto, José Dias, Goadalberto Oliveira — Ao S.I.C.
 Requerimentos — Sebastiana Correia — A Corregedoria.
 Carteira de motorista profissional — Milcíades Oliveira, Humberto Rios — A D.E.T.
 Carteira de identidade — Isac da Silva, Isains Lima, Epitácio Oliveira, Francisco Sales Farias, Carmela Rodrigues, Francisco Dias, Benedita da Silva — Ao S.I.C.
 Folha corrida — Iraci Cunha, Ester Ramos, Wilson Avila, Gerônimo de Araújo, Leoni Avilar, Fátima da Silva, Isac da Silva, Nelde Oliveira, José Maria Cunha, João dos Santos, Jarbas Leal, Antonio Freire — Ao S.I.C.
 Atestado de conduta — Isaias Lima, Darcy Bendelak — Ao S.I.C.
 Visto fora do país — José Agostinho dos Reis, Maria José Serra, Ernesto Reis, Ramez Rachid, Ingeburg Gertrudes — Ao S.I.C.
 Requerimentos — Vicente Paulo de Souza — A 3a. Delegacia.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
 ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Marajó (Estado do Pará), para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao Departamento de Ação Social e Educacional da Prelazia de Marajó, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Marajó, Estado do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu Bispo Prelado Dom Frei Gregorio Alonso Aparicio, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato éte firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da

SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), (art. 90., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; Despesas Ordinárias: Verba: 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957, 3% das dotações relativas à despesas de Capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18, da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificado pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954; 14 — Pará; 4 — Prelazia Nullius de Marajó; 3 — Departamento de Ação Social e Educacional da Prelazia de Marajó — Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por a sim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de maio de 1960.

WALDIR BOUHID

Frei GREGORIO ALONSO APARICIO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Clara de Alencar

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Marajó, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) consignada ao Orçamento da União para 1960 e destinada ao Departamento de Ação Social e Educacional da referida Prelazia.

1.º EMPENHOS PARA MATERIAIS:

a) Para gêneros alimentícios	90.000,00	
b) Para medicamentos e material de ambulatório	90.000,00	
c) Tecidos e material doméstico	85.000,00	
d) Material escolar	50.000,00	315.000,00

2.º EMPENHOS PARA MANUTENÇÃO:

Gratificações "pró-labore" ao seguinte pessoal:

A 7 professoras da Escola Doméstica de Soure, ..	Cr\$ 3.000,00	56.000,00	
A encarregada do Jardim da Infância de Soure ..		10.000,00	
A encarregada do ambulatório de Soure		15.000,00	
A encarregada da Obra Assistencial da Paróquia de Afuá		15.000,00	
A encarregada da Obra Assistencial da Paróquia de Breves		15.000,00	
A encarregada da Obra Assistencial da Paróquia de Salvaterra		15.000,00	126.000,00

SOMA		441.000,00	
EVENTUAIS		50.000,00	
TRANSPORTES		9.000,00	

TOTAL GERAL Cr\$ 500.000,00

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Campanha Nacional contra a tuberculose, na 2a. Região (Ministério da Saúde), para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao Sanatório de Belém (atual Sanatório Barros Barroso), a cargo da referida

Entidade.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Campanha Nacional contra a tuberculose, na 2a. Região (Ministério da Saúde), daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e CAMPANHA, representada a primeira pelo seu Superintendente em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e a segunda pelo seu Representante, na 2a. Região, doutor Antonio de Oliveira Lobão, identificado neste ato como próprio, foi firmado o presente acôrdo nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 90., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano, se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a CAMPANHA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano da aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a êste acompanha dêlo fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à CAMPANHA, a quantia de cinco milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 5.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.4.0 — Doenças Transmissíveis; 3.5.4.1 — Tuberculose; 14 — Pará; 2 — Sanatório de Belém — Cr\$ 5.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante, no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A CAMPANHA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A CAMPANHA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer in-

formações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interêsse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de maio de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

ANTONIO DE OLIVEIRA LOBÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Márcia Marçal

Nelly Barbosa

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Campanha Nacional contra a Tuberculose na 2a. Região, para aplicação da dotação de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), consignada do Orçamento da União para 1960 e destinada ao Sanatório de Belém, Hospital Barros Barreto.

I — PESSOAL

1. Pago por Recibo

Serviços prestados 400.000,00

II — MATERIAL

De consumo e de transformação:

Material de limpeza, conservação e desinfecção; combustíveis e lubrificantes; gêneros alimentícios em geral; matérias primas e produtos manufaturados e semimanufaturados, destinados a qualquer transformação; produtos químicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios; materiais e acessórios de máquinas de viaturas e aparelhos .. 1.500.000,00

III — EQUIPAMENTO:

Para aquisição complementar de todo e qualquer equipamento, aparelhos, ferro, material de vi-

draria e outros utensílios de uso em geral em: laboratórios de análise, salas cirúrgicas, gabinete especial de odontologia, oto-rinolaringologia, gynecologia, urologia, etc.

IV — SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS DIVERSOS:

Reparos, adaptações, recuperações e conservação, pesquisas e investigações, publicações, serviço de impressão e encadernação; acondicionamento e transporte de material; passagens, transporte de pessoas e suas bagagens; iluminação, força motriz e gás; serviços de asseio e higiene; tazas d'água, esgoto e lixo; serviço clínico e de hospitalização, serviços funerários, telefone, telegramas, telefonemas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais; despesas miúdas e de pronto pagamento; seleção, aperfeiçoamento e seleção de pessoal; exposições, congresso e conferências; serviço de assistência social; auxílio para manutenção de leitos para tuberculosos; outros serviços contratuais

2.600.000,00

500.000,00

TOTAL Cr\$ 5.000.000,00

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO EXECUTIVO
Resolução no. 15/60-CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 3 de maio de 1960, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Indicar os engenheiros João Antonio Nunes Caetano, Henrique Montenegro Duarte, Luis Matos Fleury da Fonseca e Hildemar da Silva Chaves, para, sob a presidência do primeiro, compôr a comissão que deverá apresentar a este Conselho a padronização do equipamento a ser adquirido pelo DER-PA., obedecidas que sejam as formalidades legais.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 3 de maio de 1960.

Eng. Arthur Sampaio Carepa
No exercício da Presidência

Carlos Augusto Corrêa Alves

Secretário

Eng. Luis Alves

Conselheiro

Eng. Henrique Montenegro

Duarte

Conselheiro

Eng. Mário José Palha Buéres

Conselheiro ausente

Eng. Ramiro de Nobre e Silva

Conselheiro

Eng. Camilo Porto de Oliveira

Conselheiro

Eng. João Antonio Nunes Caetano

Conselheiro

Dr. Antero dos Santos Soeiro

Conselheiro

Dr. Jorge Facióla de Souza

Conselheiro

Econ. Péricles Martins de

Carvalho

Conselheiro

PORTARIA N. 265 — DE 5

DE MAIO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de

Estradas de Rodagem, usando

das atribuições que lhe foram

conferidas pela Portaria

no. 501, datada de 5/8/952,

baixada pela Diretoria Geral,
RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei Trabalhista ao servidor José Maurício Coêlho, Fiscal de Tráfego, lotado na D. A. S. E. F. T. R., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57, a contar de 10. a 24-6-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de maio de 1960.

Eng. Luis Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 266 — DE 6 DE MAIO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria no. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei ao funcionário Sr. Arnaldo dos Santos Ramos, motorista, referência 5-3, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, refe-

rentes ao ano de 1957/58, a contar de 2-5 a 31-5-60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de maio de 1960.

Eng. Luis Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 184 — DE 11 DE ABRIL DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria no. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei, ao funcionário Lucio Soares da Silva, Contínuo, referencial, classe O, lotado na Secção do Pessoal, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1959/60, a contar de 10. a 30-5-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de abril de 1960.

Eng. Luis Alves
Diretor da D. A.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

Diretoria de Intendência da Marinha

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO

(DI-20)

Divisão de Aquisição, Concorrências e Contratos

(DI-21) (212)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Por ordem do Exmo. Sr. Diretor Geral de Intendência da Marinha, comunico aos Senhores interessados que no dia 7 de junho do corrente ano, às 14 horas, nos locais abaixo indicados, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos seus detalhes de confecção e rubricadas por quem de direito, propostas para o fornecimento a este Ministério, do material constante da cláusula 4.10 deste Edital, nos prazos e quantidades indicadas e de acôrdo com as seguintes condições:

Cláusula Primeira: — A presente concorrência será realizada simultaneamente nos seguintes locais:

- Rio de Janeiro — Centro de Controle de Estoque de Mat. Comum;
- São Paulo — Comissão Naval em São Paulo;
- Salvador — Comando do 2.º Distrito Naval;
- Recife — Comando do 3.º Distrito Naval;
- Belém — Comando do 4.º Distrito Naval;
- Florianópolis — Comando do 5.º Distrito Naval;
- Ladário — Comando do 6.º Distrito Naval.

Cláusula Segunda: — 2.1. — Para inscrever-se na presente concorrência, deve a firma interessada requerer ao Exmo. Sr. Diretor Geral de Intendência, até a véspera da concorrência, a sua inscrição, anexando os documentos abaixo citados para a comprovação de idoneidade e capacidade:

a) Contrato social ou de firma individual contendo a declaração expressa do capital realizado em vigor e, segundo a tabela de que trata o inciso primeiro, da Disposição Transitória, destas normas acompanhado do respectivo registro no Departamento de Indústria e Comércio ou repartição equivalente nos Estados;

b) Estatuto em original ou sua publicação no DIÁRIO OFICIAL com a aprovação de registro inclusive capital respectivo, se se trata de Sociedade Anônima legalmente constituída, de acordo com o Decreto número 2.627, de 26 de setembro de 1940;

c) Registro de Contrato no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, inclusive o respectivo capital, quando se tratar de Sociedade por cotas e de responsabilidade limitada legalmente constituída de acordo com a Lei n. 3.708, de 1919;

d) DIÁRIO OFICIAL contendo a publicação do Decreto autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira, inclusive a sua organização comercial e social, com o respectivo capital;

e) Documentos de prova de quitação dos impostos sobre a renda indústria e profissão, patentes de registro de comércio ou fabrico, sindical de empregados, localização ou publicidade, enfim, de todo e qualquer imposto municipal, estadual ou federal, que fôr julgado conveniente pela Diretoria de Intendência da Marinha;

f) Prova de fiel observância da Lei dos 2/3 de empregados brasileiros (Decreto-lei n. 5.453, de 1943), bem como apresentação dos títulos de eleitor dos componentes da firma;

g) Prova de contribuição para o I.A.P.C. ou I.A.P.I., conforme o caso mediante a apresentação do último recolhimento feito;

h) Certidão de cadastro respectivo, ou guia de selo da Alfândega quando se tratar de firma importadora;

i) Última quitação referente ao imposto sobre a renda;

j) Última quitação referente ao imposto sindical;

k) Apresentação do balanço da firma, relativo ao exercício anterior (1959), provando o movimento comercial da firma;

l) Os documentos indicados neste inciso poderão ser substituídos pela certidão do Departamento Federal de Compras (Decreto-lei n. 6.204, de 17-1944), referente ao ano de 1960, sendo entretanto exigida a apresentação da prova referente ao capital, patente de registro de comércio ou fabrico, quitação de imposto de renda, e apresentação do balanço referente ao ano anterior.

2.2 — Serão também consideradas habilitadas a tomar parte na presente concorrência as firmas inscritas no corrente ano, no grupo 55, na Diretoria de Intendência da Marinha, na Comissão Naval em São Paulo e nos Serviços de Intendência dos Comandos dos Distritos Navais, observadas as demais exigências deste Edital.

2.3 — A Diretoria de Intendência da Marinha reserva-se o direito de exigir dos interessados em inscrição ou fornecimento ao Ministério da Marinha, elementos e comprovantes sob sua situação econômica e financeira inclusive capacidade técnica e comercial. Em se tratando de Indústria, a Diretoria de Intendência da Marinha poderá exigir também a prova de capacidade de produção industrial.

2.4 — Constitui elemento necessário a inscrição o capital social abaixo citado, realizado no mínimo em data anterior a seis (6) meses ao presente edital:

Artigos confeccionados e aviamentos — Cr\$ 300.000,00.
Tecidos — Cr\$ 1.000.000,00.

2.5 — A prova da Certidão da Lei de 2/3, exigida na letra f, do inciso 3 destas normas, poderá ser apresentada até a véspera do dia da concorrência.

2.6 — Os documentos deverão ser apresentados em seus respectivos originais, sendo aceitas cópias fotostáticas, quando convenientemente autenticadas segundo a Lei que rege a matéria. Também será aceita pública — forma, desde que revestida de todas as formalidades legais.

2.7 — O interessado deverá fazer constar de seu requerimento o ramo principal do comércio de sua firma, não prevalecendo os termos amplos do ato de sua constituição social, nem a generalização compreendida nos itens de sua patente de registro de comércio ou fabrico.

2.8 — É de interesse da Marinha que os fornecimentos sejam feitos de preferência, por produtores ou firmas atacadista, sem interferência de intermediários, tornando-se assim obrigatória a declaração no pedido de inscrição do escritório comerciais e só aceito como único comprovante o documento de quitação, em nome do requerente do alvará de localização, reservando-se a Diretoria de Intendência da Marinha ou órgão equivalente nos Estados, o direito de verificar "in loco", e sempre que julgar conveniente, se o interessado possui, de fato, os artigos que se propõem fornecer, na proporção das responsabilidades que deverá assumir.

2.9 — As firmas que requererem inscrição e que não satisfizerem as respectivas exigências até a véspera da concorrência terão os seus pedidos arquivados.

2.10 — As inscrições efetuadas na Diretoria de Intendência da Marinha, terão validade em todo Território Nacional sendo bastante a apresentação do cartão de identidade fornecido por esta DI, para prova de habilitação.

As inscrições efetuadas nos Estados só terão validade no local em que fôrem efetuadas, podendo entretanto o interessado, requerer sua inscrição diretamente ao Exmo. Sr. Diretor Geral de Intendência da Marinha, por intermédio das autoridades locais.

2.11 — A Diretoria de Intendência da Marinha se reserva o direito de, simultaneamente com a publicação do presente edital, enviar cartas convites a fabricantes de notória capacidade para participarem da presente concorrência.

Cláusula Terceira: — 3.1 — As propostas serão apresentadas em duas (2) vias em impresso, com preço por extenso e em algarismos sem conter emendas rasuras entrelinhas ou qualquer defeito que possa ocasionar dúvidas acompanhadas de resumo, em uma (1) via para organização dos mapas comparativos, em impressos igualmente fornecidos, encerradas e, envelopes fechados e lacrados, contendo no exterior o nome da firma e número da inscrição.

3.2 — Os concorrentes deverão apresentar suas propostas e resumos em envelopes separados para os artigos de cada grupo, não sendo tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscritos na forma prevista neste Edital.

3.3 — Entende-se como licitantes inscritos e em condições de tomar parte na concorrência, na forma do disposto nestas normas, aquele que, depois de requerido e apresentado todos os documentos exigidos haja assinado o respectivo termo e esteja de posse do cartão de inscrição e identificação.

3.4 — As propostas serão abertas, examinadas quanto aos detalhes de sua confecção e rubricadas pelos presentes em número suficientes para sua autenticação, em dia e hora marcada no Edital de chamada observando sempre o estabelecido no Regulamento Geral de Contabilidade Pública e demais exigências destas normas, não sendo aceitas, sob qualquer pretexto aquelas que estiverem fora das con-

dições estabelecidas.

3.5 — As firmas terão conhecimento das preferências e adjudicações por intermédio da publicação do resultado da concorrência no DIÁRIO OFICIAL.

Nos casos de empate, proceder-se-á de acordo com os artigos 744 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

3.6 — A adjudicação de qualquer artigo aos licitantes, só terá força e efeito legal, depois da concorrência haver sido relatada e julgada pela Diretoria de Intendência da Marinha.

A aprovação da concorrência será feita pelo Exmo. Sr. Diretor Geral de Intendência da Marinha, em despacho expedido no próprio processo, que será publicado no boletim do Ministério da Marinha.

3.7 — Nenhuma proposta ou oferta de preço será aceita depois de aberto o primeiro envelope.

3.8 — Não se tornará em consideração qualquer oferta de vantagens não prevista no Edital de Concorrência nem as propostas que tiverem apenas, o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, devendo todos os impostos serem computados no preço oferecido.

3.9 — A oferta de preços deverá ser feita exclusivamente na base do pedido, observada sempre rigorosamente a nomenclatura constante da relação fornecida ao interessado, não sendo aceita e conseqüentemente cancelada, a que não obedecer a esse detalhe.

3.10 — Na confecção do resumo que acompanhará a proposta, deverá ser observada, com o máximo rigor a ordem numérica constante da relação de que trata o inciso 4.10, considerando-se para cada folha deste mesmo resumo a capacidade máxima de 20 (vinte) artigos e sempre na aludida ordem numérica.

3.11 — A Marinha se reserva o direito de exigir a fiel observância da recomendação contida no inciso anterior, a qual poderá importar no cancelamento automático de toda proposta sem direito a qualquer recurso, devendo o interessado para evitar esses cancelamentos, pedir ao órgão respectivo antes do preparo da proposta e do resumo os necessários esclarecimentos a respeito.

3.12 — No preparo da proposta, será considerada em primeiro lugar, seguindo a fórmula estabelecida pela Diretoria de Intendência da Marinha, a expressa declaração por parte da firma interessada do completo conhecimento de amostras de detalhes de fabricação, qualidade, medida, enfim tudo que em perfeito acordo com o pedido feito por essa dar ao Ministério da Marinha a garantia da aquisição do material que for objeto da concorrência.

3.13 — Além da declaração a que se refere o inciso anterior, deverá a proposta de fornecimento conter outra também expressa de subordinação a tudo quanto se contém no Regulamento do Código de Contabilidade Pública e no Edital de chamada de concorrência, devendo esta declaração, que terá caráter e forma contratual ser dada no início da proposta, ficando sujeito o licitante pelo não cumprimento das obrigações ali assumidas a ter cassada a sua idoneidade, além de outras penalidades previstas no aludido regulamento, inclusive a perda de sua caução.

3.14 — A Marinha reserva-se o direito de excluir da concorrência, mesmo no ato da apresentação da proposta, a firma que não atender ao disposto nos incisos 3.1 e 3.2 deste título, isto é, quando não apresentar o resumo juntamente com a proposta, o que deverá ser constatado por todos os presentes ao ato da concorrência.

3.15 — A qualquer concorrente será lícito na conformidade do estabelecido no artigo 741 § 10. do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, reclamar contra a inclusão ou exclusão de qualquer firma na concorrência desde que faça prova dos fatos que alegar.

3.16 — De acordo com o disposto no artigo 740 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública o Exmo. Sr. Diretor Geral de Intendência da Marinha, se reserva o direito de anular, total ou parcialmente a presente concorrência se houver justa causa.

3.17 — Se no dia e hora estabelecidos no Edital de Concorrência nenhum concorrente se houver apresentado, será tal circunstância confirmada em ata que depois de assinada pelo Presidente e demais membros da respectiva Comissão subirá ao Exmo. Sr. Diretor Geral de Intendência da Marinha acompanhada de todos os papéis a ela referente para procedimento indicado na letra "e" do artigo 248 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública isto é, para permissão da sua aquisição onde for julgado mais conveniente aos interesses do Tesouro e da Marinha pela falta de licitantes a concorrência convocada.

3.18 — Os preços básicos serão regulados pelo artigo 732 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, dando-se sempre preferência aos mais baixos.

3.19 — O recebimento da caução arbitrada segundo a cláusula quinta será feito no Centro de Controle de Estoque de Material Comum imediatamente após a aprovação da concorrência.

Cláusula Quarta: — 4.1 — O material objeto da presente concorrência, relacionado no inciso 4.10 deverá obedecer rigorosamente as especificações aprovadas pela Marinha e que se encontram a disposição dos Senhores interessados nos locais indicados na Cláusula Primeira, bem como amostras para peças complementares e acessórios.

4.2 — Estando a Marinha interessada em manter a uniformidade de suas especificações não serão aceitas em hipóteses alguma, alternativas de especificações para o material ora em concorrência.

4.3 — Todos os tecidos deverão apresentar em espaço regulares de 3 em 3 metros, no mínimo a expressão: — Fabricado especialmente para a Marinha Brasileira.

4.4 — Todo material constante do inciso 4.10 deverá ser entregue pela firma preferenciada na Seção de Recebimento do Centro de Controle de Estoque de Material Comum — Ilha das Cokras — Rio de Janeiro, segundo as normas estabelecidas no presente Edital, observados rigorosamente os prazos de entrega para cada artigo.

4.5 — O material recebido só será declarado aceito após a perícia do mesmo Centro de Controle de Estoque de Material Comum, inclusive a prova de laboratório.

4.6 — A entrega do material deverá ser feita dentro do prazo previsto e rigorosamente nas quantidades estabelecidas no inciso 4.10 não sendo assim aceitas quantidades por conta do total previsto.

4.7 — O artigo a ser entregue deverá ser apresentado segundo a sua forma industrial ou comercial, contendo obrigatoriamente a marca, procedência, o acondicionamento perfeito envólucro original, enfim todos os característicos técnicos que o qualificam e identificam industrial e comercialmente, além de obedecer as metragens mínimas e outros detalhes constantes da respectiva especificação da Marinha.

4.8 — Não serão considerados nas partidas do material entregues e sob qualquer pretexto ou fundamento, as embalagens de qualquer natureza ou procedência que contêm sinal de violação.

4.9 — A embalagem do material concorrenciado deverá ser feito em caixas, engradads ou outras formas de acondicionamento cabível em cada caso assumido o fornecedor a sua responsabilidade até a entrega, exame e verificação da quantidade, qualidade e estado.

4.10 — Relação do material objeto da presente concorrência.

A Marinha precisa adquirir o material discriminado dentro das condições estabelecidas no seguinte quadro:

Item	Símbolo	Nomenclatura	U	Quantidade				Total
				D + 30	D + 45	D + 60	D + 75	
1	55-A-505	Argola para botão	U	40.000	50.000	50.000	—	140.000
2	55-B-520	Botão n. 4	U	10.000	10.000	—	—	20.000
3	55-B-521	Botão n. 5	U	20.000	23.000	—	—	43.000
4	55-B-524	Botão n. 8	U	20.000	15.000	—	—	35.000
5	55-B-525	Botão n. 9	U	20.000	12.000	—	—	32.000
6	55-B-527	Botão n. 11	U	20.000	—	—	—	20.000
7	55-E-531	Botão n. 15	U	300.000	320.000	—	—	620.000
8	55-B-535	Botão n. 19	U	40.000	42.000	—	—	82.000
9	55-B-536	Botão n. 20	U	650.000	650.000	—	—	1.300.000
10	55-B-537	Botão n. 21	U	350.000	400.000	—	—	750.000
11	55-B-554	Brim branco de lona T-30	M	200.000	100.000	—	—	300.000
12	55-B-556	Brim branco liso n. 2 T-29	M	80.000	45.000	—	—	125.000
13	55-B-557	Brim caqui T-27	M	70.000	100.000	—	—	170.000
14	55-B-557	Brim caqui gabardine	M	50.000	50.000	25.000	—	125.000
15	55-B-559	Brim mescla T-31	M	100.000	100.000	70.000	—	270.000
16	55-C-53	Cadargo n. 2 T-54	M	30.000	26.000	—	—	56.000
17	55-E-501	Entretela cânhamo T-51	M	2.000	—	—	—	2.000
18	55-F-530	Fivela n. 12	U	50.000	50.000	—	—	100.000
19	55-F-537	Flanela de lã azul marinho T-9	M	30.000	30.000	—	—	60.000
20	55-G-516	Ganga azul-marinho T-23	M	20.000	—	—	—	20.000
21	55-G-517	Ganga panamá T-45	M	20.000	10.000	—	—	30.000
22	55-M-514	Murim branco T-46	M	200.000	—	—	—	200.000
23	55-P-506	Pano azul — ferrete T-1	M	400	—	—	—	400
24	55-P-509	Pano garance T-2	M	3.000	2.300	—	—	5.300
25	55-R-503	Retroz n. 3	U	2.000	—	—	—	2.000
26	55-S-513	Sotache encanado T-52	M	3.000	—	—	—	3.000
27	55-T-510	Tecido preto T-39	M	2.500	2.000	—	—	4.500
28	55-Z-501	Zefir mescla T-22	M	100.000	100.000	—	—	200.000
29	55-E-508	Boné n. 2	U	8.000	8.500	—	—	16.500
30	55-C-543	Calção n. 2 p/ natação EP-42	U	15.000	—	—	—	15.000
31	55-C-559	Camiseta	U	25.000	25.000	50.000	—	100.000
32	55-C-561	Camiseta n. 2 para ginástica EP-12	U	14.000	20.000	—	—	34.000
33	55-C-563	Capa de boné n. 2	U	3.000	3.000	—	—	6.000
34	55-C-567	Capa de boné n. 6	U	6.000	20.000	20.000	—	46.000
35	55-C-569	Capa impermeável RA-5.2	U	4.000	4.000	—	—	8.000
36	55-C-576	Capote RA-3.2	U	300	1.000	1.000	1.000	3.300
37	55-C-582	Ceroula de frio RA-7.4	U	2.300	—	—	—	2.300
38	55-C-584	Chanca ST-3.4	U	2.000	—	—	—	2.000
39	55-C-585	Chapéu n. 1	U	18.000	10.000	10.000	—	38.000
40	55-C-593	Cinto n. 1	U	17.000	10.000	—	—	27.000
41	55-C-594	Cinto n. 2	U	6.000	5.000	—	—	11.000
42	55-C-595	Colarinho n. 1	U	15.000	10.000	10.000	—	35.000
43	55-E-506	Equipamento de couro EC-4	U	1.300	2.000	—	—	3.300
44	55-G-504	Galochá RA-10	U	3.000	3.000	—	—	6.000
45	55-G-526	Gorro n. 2	U	7.000	10.000	—	—	17.000
46	55-G-527	Gorro n.3	U	16.000	10.000	—	—	26.000
47	55-G-520	Gorro de frio RA-7.1	U	500	—	—	—	500
48	55-J-504	Japona RA-4.2	U	1.000	1.500	1.500	1.500	5.500
49	55-J-506	Japona RA-4.4	U	300	1.000	1.000	1.000	3.300
50	55-L-517	Luva de frio RA-7.3	U	1.400	—	—	—	1.400
51	55-M-509	Meia n. 1	Par	100.000	90.000	—	—	190.000
52	55-M-510	Meia n. 2	Par	1.400	—	—	—	1.400
53	55-M-501	Maca PI-1	U	2.500	1.000	1.000	—	4.500
54	55-M-506	Manta PI-3	U	3.000	2.000	5.000	—	10.000
55	55-S-501	Saco de lona PI-2.1	U	3.000	2.000	4.000	—	9.000
56	55-S-502	Saco mescla PI-2.2	U	3.000	2.000	4.000	—	9.000
57	55-S-505	Sapato p/ ginástica EP-3	Par	3.000	2.000	5.000	—	10.000
58	55-T-511	Toalha de banho PI-501	U	30.000	15.000	10.000	—	55.000

(Ext. — Dia — 2/6/60)

Concurso para Professor Catedrático de Clínica Pediátrica Médica e Higiene Infantil.

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, Professor José Carlos Fonseca Milano, faço público que, de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 17/11/1959, estarão abertas, pelo prazo de oito (8) meses — quinze (15) de dezembro de 1959 a quinze (15) de agosto de 1960 — as inscrições ao concurso para provimento efetivo da Cadeira de Clínica Pediátrica Médica e Higiene Infantil, vaga em virtude da aposentadoria do Professor Raul Moreira da Silva.

Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar:

a) diploma profissional ou científico, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, do Instituto onde se ministrou o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) carteira de identidade;

c) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

d) prova de sanidade física e mental;

e) folho corrido;

f) prova de quitação com o serviço militar;

g) memorial descritivo dos títulos e trabalhos (5 vias);

h) cinco (5) exemplares de cada trabalho citado no memorial, podendo o C.T.A. dispersar o preenchimento integral desta exigência, sempre que provada pelo candidato a impossibilidade de atendê-la;

i) com (100) exemplares de uma tese impressa ou mimeografada;

j) guia de recolhimento da taxa de inscrição.

O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do Decreto n. 19.851, de 11/4/1931, da Lei n. 444, de 4/8/1937, e Regimento da Faculdade, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 23/12/1955.

O programa de ensino adotado e que servirá de bases às provas é o que segue:

1) Divisão da infância. Condições anatomo-fisiológicas da criança.

2) Crescimento. Desenvolvimento físico e mental. Tipos constitucionais.

3) Ficha pediátrica. Generalidades sobre semiologia, diagnóstico, prognóstico, profilaxia e tratamento das doenças infantis.

4) Morbidade e mortalidade infantis.

5) Alimentação e higiene da criança.

a) Necessidade alimentar da criança.

b) Alimentação materna e mercurial.

c) Alimentação artificial no recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar.

6) Patologia do recém-nascido. Prematuridade.

Vômitos na infância.

7) Doenças da boca, trato digestivo e anexos, principalmente:

a) Píloro-espasmo e estenose hipertrófica do píloro.

b) Moracelen congênito;

c) Doença coeliaca;

d) Invaginação intestinal;

e) Dispepsia crônica;

f) Parasitose intestinal;

g) Apendicite;

h) Peritonites agudas;

i) Peritonite tuberculosa;

j) Tuberculose gânglio-mesentérica;

k) Icterícias na infância;

l) Doenças do parênquima hepático;

m) Obliteração congênita das vias biliares;

9) Distúrbios nutritivos do lactente:

a) Introdução. Classificações;

b) Etiologia e patogenia gerais;

c) Sintomas gerais;

d) Distúrbios nutritivos agudos;

e) Distúrbios nutritivos crônicos;

10) Doenças de carências e distúrbios vitamínicos.

11) Perturbações metabólicas.

12) Perturbações endócrinas.

13) Diateses na infância.

14) Doenças do sangue e dos órgãos hemolinfeopoiéticos.

15) Doenças hemorrágicas.

16) Doenças do coração e vasos.

17) Doenças do aparelho respiratório.

18) Doenças do sistema nervoso.

19) Doenças infecciosas:

a) com predominância sobre o aparelho digestivo;

b) com predominância sobre o sistema nervoso;

c) de caráter exantemático.

20) Tuberculose, sobretudo na 1ª infância.

21) Sífilis congênita.

22) Principais afecções ósseas e articulares.

23) Doenças do aparelho gênito-urinário.

24) Principais doenças alérgicas e afecções cutâneas.

Os interessados poderão, no decorrer do prazo de inscrição, obter na Secretaria da Faculdade todos os esclarecimentos que julgarem necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, 24 de novembro de 1959.

Inácio Castro — Secretário.

Visto:

Prof. José Carlos Fonseca Milano, Diretor.

FACULDADE DE ARQUITETURA
CONCURSO DE CATEDRA
Edital N. 8/60

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão "O", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da cadeira de "Grandes Composições de Arquitetura I e II", da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Rio Grande do Sul.

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Rio Grande do Sul, Professor João Baptista Pianca, faço saber aos interessados que, pelo prazo de seis meses, a partir de 9 de março de 1960 estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso de títulos e provas para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira de "Grandes Composições de Arquitetura I e II", desta Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura:

1) Poderão inscrever-se no concurso:

a) os professores adjuntos;

b) os docentes livres;

c) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;

d) pessoas de notório saber na respectiva especialização.

2) Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

a) diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade física e mental, por laudo do serviço de Saúde da Universidade;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de identidade;

f) prova de que está em dia com as obrigações militares;

g) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

i) cinquenta (50) exemplares da tese, impressa ou mimeografada.

3) A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, e mesmo não acontecendo com os documentos, que devem ser autenticados e selados.

4) O concurso, que será de títulos e provas, obedecendo às normas da legislação em vigor, e constará de:

A — Concurso de Títulos

I — Os títulos serão classificados em quatro grupos:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) realizações práticas de natureza técnica ou profissional;

c) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalam pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

d) atividades didáticas exercidas pelo candidato.

II — Cada um dos grupos indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

III — A nota final de cada examinador relativa aos títulos de cada candidato, será a média ponderada das notas por ele conferidas aos quatro grupos de títulos indicados no item I, sendo os seguintes os pesos respectivos:

Um (1) para diplomas e dignidades universitárias ou acadêmicas;

Dois (2) para realizações práticas;

Três (3) para estudos e trabalhos;

Quatro (4) para atividades didáticas.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

B — Concursos de Provas:

a) prova escrita;

b) prova prática;

c) prova didática;

d) defesa de tese, que deverá ser monografia original sobre assunto da cadeira em concurso.

5) Os interessados poderão, no decorrer do prazo de inscrição, que será encerrada às 17 horas do dia 9 de setembro de 1960, obter na Secretaria da Faculdade os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive o programa da cadeira, aprovado pela Congregação.

6) Encerrada a inscrição, na primeira semana seguinte, o Conselho Técnico Administrativo verificará se os candidatos preencheram as condições do Edital, aprovado ou não as inscrições requeridas.

No caso da alínea D, do item I (pessoa de notório saber) é condição imprescindível a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer emitido por uma comissão constituída de cinco (5) membros, dois (2) dos quais eleitos por ela e três (3) escolhidos pelo C.T.A., a qual, à vista do mérito excepcional das obras apresentadas e

do "curriculum vitae" do candidato, julgue-o em condições culturais de concorrer à cadeira.

7) Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

8) Na forma do que prescreve o art. 79, parágrafo 10.º do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito "ex-officio" o professor interino da cadeira, devendo apresentar a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado se não o fizer.

Faculdade de Arquitetura da Universidade do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 8 de março de 1960.

Sely de Quadros Rocha
Secretária

Visto:

Prof. João Baptista Pianca
Diretor.

PROGRAMA DA CADEIRA
DE GRANDES COMPOSIÇÕES
DE ARQUITETURA I E II

De acordo com o Regimento em vigor, a cadeira de Grandes Composições de arquitetura constará de duas partes e será ministrada nos 40.º e 50.º anos.

Em cada período letivo serão executados 3 trabalhos práticos em caráter de ante-projetos e um trabalho básico em forma de projeto, podendo estes últimos abrangerem os respectivos períodos ou o total do ano letivo o segundo.

O número de aulas para o desenvolvimento de cada trabalho prático será função da natureza do tema proposto e ficará a critério do Professor, programa será desenvolvido tendo como base os seguintes pontos:

a) Pertence ao campo teórico da Composição de Arquitetura propriamente dita e terá a função de ampliar de modo geral os conhecimentos teóricos e os aproveitamentos práticos adquiridos pelos srs. alunos nos anos de cursos anteriores — ou seja:

O desenho arquitetônico nos seus aspectos: demonstrativos (esboços, esquemas, organogramas, etc.) analítico (projeto e detalhes) e artístico (perspectiva) apresentação, etc.).

Estética da arquitetura e exigências técnicas, funcionais e de estrutura.

O edifício e o ambiente externo e interno.

Representação ortogonal de um edifício e sua eficiência plástica. Personalidade do aluno.

b) Este segundo ponto compreenderá:

A execução dos trabalhos práticos, como outrossim sabbatinas parciais sobre tema de projeto de suficiente determinada complexidade, sob pontos de vista nacional e regional, e de ordem arquitetônica, urbanístico, construtiva, econômica, técnica, social e humana. Os temas responderão a critérios práticos e profissionais, relativos a problemas de atualidade e de necessidade individual e coletivo, e serão imaginados preferentemente para localidades e localizações conhecidas e acessíveis pelos alunos.

Provas práticas e de aptidão e de adestramento de poucas horas, prévio aviso, para solução de pequenos problemas de caráter simples.

Pesquisas e estudos bibliográficos e ilustrativos de projetos, documentários, obras, edifícios,

oportunamente apresentados em notas, relatórios e esboços.

e) é constituída de um conjunto de estudos, discussões e arguições de ordem teórica a serem examinadores e tratados sob a forma esporádica e oportuna, tanto nas aulas teóricas como nas práticas de todo o ano letivo.

Esses assuntos e apostilas poderão, portanto, atingir teses diversas como por exemplo:

Aspectos filosóficos e valores históricos da Arquitetura.

História da Arquitetura moderna, e a sua relação com momento atual.

Tipologia e caracteres dos edifícios modernos.

Progresso da técnica e o lógica construtiva.

Volumes arquitetônicos e estrutura orgânica própria, espaço, cor, material, ambiente, volume, luz, sombra, natureza, vegetação.

Simetria e assimetria.

O sentimento e a expressão estética.

Influência artística e problemas estruturais.

Valorização do desenho arquitetônico.

A Arquitetura e as outras Artes plásticas e figurativas.

Arquitetura, Urbanística, Paisagista.

Ética profissional.

Sensibilidade estética e capacidade criativa do aluno.

d) Estudo de um determinado projeto-tese de particular interesse e importância ou de particular originalidade, realizado em equipe com tema preferentemente escolhido pelos próprios alunos de acordo com o Professor. O projeto deverá ser realizado sob aspectos artísticos (desenhos gráficos, aquarela, carvão, etc.), técnicos (estruturas, instalações, eventuais cálculos, detalhes, etc.), administrativos (memorial, especificações, etc.) de maneira tal que através tenham a possibilidade de compreender em uma forma bastante real o que é a tarefa integral de um arquiteto.

Para os alunos da 5ª. série este trabalho, a critério do Professor, poderá ser iniciado desde o primeiro semestre: para os alunos da 4ª. série será desenvolvido logo após a primeira classificação ao final do primeiro semestre, dependendo do grau de rendimento de cada um deles, a formação das equipes e a orientação na escola do tema.

e) Visitas a edifícios acabados em funcionamento, e à obras em execução. Eventuais excursões de participar interesse histórico, artístico, arquitetônico, urbanísticos.

Projeção de documentários cinema-fotográficos.

Serão organizadas exposições dos trabalhos dos alunos dentro da Faculdade, outrossim, eventualmente em locais públicos. Promover-se-á que os trabalhos dos alunos, merecendo sejam publicados.

Temas gerais para a elaboração de programas.

Os programas poderão ser escolhidos dentro das inúmeras possibilidades dos temas que sugerem a continuação, dando preferência aqueles que tenham um sentido mais real, prático e de interesse para a coletividade.

Edifícios para:

Educação.

Atividade social, recreativa e esportiva.

Assistência social e saúde pública.

Repouso e férias; exposições e espetáculos.

Administração, comércio, indústria, etc.

Meios de transporte.

Religiosos, funerários e comemorativos.

Imprensa e radiotelecomunicações.

Governamentais.

Segurança nacional e pública.

Conjuntos de composição urbanística.

EDITAL

Concessão de exequatur Consol-Geral dos Estados Unidos da América em Belém.

Comunico, de ordem do senhor Diretor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Exmo. Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício DCn/316/923.1 (22) (42), de 23 de novembro de 1959, participando haver sido concedido, em 17 de agosto do mesmo ano, o exequatur do Governo brasileiro a nomeação do Senhor Henry E. Dumas para o cargo de Consol dos Estados Unidos da América, neste Estado.

Manda por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, General Governador, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o senhor Henry E. Dumas, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 16 de março de 1960.

Olytho Salles
Diretor da Secretaria do Interior e Justiça

(G. — Dias 2 e 4/6/60)

Concessão de exequatur Consol-Geral da Colômbia em Belém.

Comunico, de ordem do Senhor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Exmo. Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício DCn/314/923.1 (23) (42), de 23 de novembro de 1959, participando haver sido concedido, em 22 de agosto do mesmo ano, o exequatur do Governo brasileiro a nomeação do senhor Rafael Gomez Pican para o cargo de Consol-Geral da Colômbia, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, General Governador, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o Senhor Rafael Gomez Pican, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 16 de março de 1960.

Olytho Salles
Diretor da Secretaria do Interior e Justiça

(G. — Dias 2 e 4/6/60)

Concessão de exequatur Consol-Geral da Colômbia em Belém.

Comunico, de ordem do Senhor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Exmo. Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício DCn/314/923.1 (23) (42), de 23 de novembro de 1959, participando haver sido concedido, em 22 de agosto do mesmo ano, o exequatur do Governo brasileiro a nomeação do senhor Rafael Gomez Pican para o cargo de Consol-Geral da Colômbia, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, General Governador, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o Senhor Rafael Gomez Pican, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 16 de março de 1960.

Olytho Salles
Diretor da Secretaria do Interior e Justiça

(G. — Dias 2 e 4/6/60)

Concessão de exequatur Consol-Geral da Colômbia em Belém.

Comunico, de ordem do Senhor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Exmo. Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício DCn/314/923.1 (23) (42), de 23 de novembro de 1959, participando haver sido concedido, em 22 de agosto do mesmo ano, o exequatur do Governo brasileiro a nomeação do senhor Rafael Gomez Pican para o cargo de Consol-Geral da Colômbia, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, General Governador, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o Senhor Rafael Gomez Pican, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 16 de março de 1960.

Olytho Salles
Diretor da Secretaria do Interior e Justiça

(G. — Dias 2 e 4/6/60)

Concessão de exequatur Consol-Geral da Colômbia em Belém.

Comunico, de ordem do Senhor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Exmo. Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício DCn/314/923.1 (23) (42), de 23 de novembro de 1959, participando haver sido concedido, em 22 de agosto do mesmo ano, o exequatur do Governo brasileiro a nomeação do senhor Rafael Gomez Pican para o cargo de Consol-Geral da Colômbia, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, General Governador, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o Senhor Rafael Gomez Pican, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 16 de março de 1960.

Olytho Salles
Diretor da Secretaria do Interior e Justiça

(G. — Dias 2 e 4/6/60)

Concessão de exequatur Consol-Geral da Colômbia em Belém.

Comunico, de ordem do Senhor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Exmo. Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício DCn/314/923.1 (23) (42), de 23 de novembro de 1959, participando haver sido concedido, em 22 de agosto do mesmo ano, o exequatur do Governo brasileiro a nomeação do senhor Rafael Gomez Pican para o cargo de Consol-Geral da Colômbia, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, General Governador, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o Senhor Rafael Gomez Pican, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 16 de março de 1960.

Olytho Salles
Diretor da Secretaria do Interior e Justiça

(G. — Dias 2 e 4/6/60)

Concessão de exequatur Consol-Geral da Colômbia em Belém.

Comunico, de ordem do Senhor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Exmo. Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício DCn/314/923.1 (23) (42), de 23 de novembro de 1959, participando haver sido concedido, em 22 de agosto do mesmo ano, o exequatur do Governo brasileiro a nomeação do senhor Rafael Gomez Pican para o cargo de Consol-Geral da Colômbia, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, General Governador, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o Senhor Rafael Gomez Pican, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 16 de março de 1960.

Olytho Salles
Diretor da Secretaria do Interior e Justiça

(G. — Dias 2 e 4/6/60)

Concessão de exequatur Consol-Geral da Colômbia em Belém.

Comunico, de ordem do Senhor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Exmo. Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício DCn/314/923.1 (23) (42), de 23 de novembro de 1959, participando haver sido concedido, em 22 de agosto do mesmo ano, o exequatur do Governo brasileiro a nomeação do senhor Rafael Gomez Pican para o cargo de Consol-Geral da Colômbia, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, General Governador, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o Senhor Rafael Gomez Pican, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 16 de março de 1960.

Olytho Salles
Diretor da Secretaria do Interior e Justiça

(G. — Dias 2 e 4/6/60)

Concessão de exequatur Consol-Geral da Colômbia em Belém.

Comunico, de ordem do Senhor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Exmo. Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício DCn/314/923.1 (23) (42), de 23 de novembro de 1959, participando haver sido concedido, em 22 de agosto do mesmo ano, o exequatur do Governo brasileiro a nomeação do senhor Rafael Gomez Pican para o cargo de Consol-Geral da Colômbia, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, General Governador, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o Senhor Rafael Gomez Pican, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 16 de março de 1960.

Olytho Salles
Diretor da Secretaria do Interior e Justiça

(G. — Dias 2 e 4/6/60)

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 31 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Maria de Brito, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Termo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se ao Norte com terras requeridas por Wilson Campos Naves, ao Sul com terras devolutas ou de quem de direito, ao Leste com terras devolutas do Estado ou de quem de direito, a Oeste com Paulo Augusto Soares, está aproximadamente a uma e meia légua do Igarapé Tucandeira pelo lado Norte, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 31 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 28.108 — 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Paulo Augusto Soares, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Termo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se ao Norte com terras requeridas por Winibaldo Mattos de Almeida e Hilda Atonso de Almeida, estando desse lado distante aproximadamente duas léguas a leste com terras de José Maria de Brito, ao Sul com terras devolutas ou quem de direito, estando desse lado distante aproximadamente uma légua do Rio Guamá, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 31 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 28.108 — 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Carlos Rodrigues Borges, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria de Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com a sra. Azilá Pires Mafra, por dois lados com quem de direito e finalmente por outro lado com o sr. Geraldo Mosaner.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 31 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 28.108 — 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Carlos Rodrigues Borges, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria de Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com Carlos Meinberg, por outro lado com Gerardo Mosaner e finalmente pelo outro lado com Francisco Andrade e Octavio Joaquim. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 31 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 28.108 — 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rachel Saldanha de Alencar, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com terras de D. Aracy Leite Mindele de Araújo, pelo lado direito com o Ribeirão Grotão, aos fundos com terras de Martinho de Luna Alencar e pelos dois lados com terras da menor Katia Saldanha de Alencar.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 31 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 28.107 — 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Wilson Campos Naves, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Termo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se ao Norte com terras devolutas ou de quem de direito e ainda com terras requeridas por José Cella Militão, estando desse lado distante aproximadamente meia légua do Rio Piria, ao Sul com terras requeridas por Winibaldo Mattos de Almeida, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 31 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 28.107 — 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rachel Saldanha de Alencar, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com terras de D. Aracy Leite Mindele de Araújo, pelo lado direito com o Ribeirão Grotão, aos fundos com terras de Martinho de Luna Alencar e pelos dois lados com terras da menor Katia Saldanha de Alencar.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 31 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 28.107 — 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rachel Saldanha de Alencar, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com terras de D. Aracy Leite Mindele de Araújo, pelo lado direito com o Ribeirão Grotão, aos fundos com terras de Martinho de Luna Alencar e pelos dois lados com terras da menor Katia Saldanha de Alencar.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 31 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 28.107 — 2, 12 e 22/6/60)

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 31 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 28.106 — 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Csvaldo Rodrigues Borges, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria de Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com a sra. Azilá Pires Mafra, por dois lados com quem de direito e finalmente por outro lado com o sr. Geraldo Mosaner.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 31 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 28.106 — 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Csvaldo Rodrigues Borges, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria de Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com a sra. Azilá Pires Mafra, por dois lados com quem de direito e finalmente por outro lado com o sr. Geraldo Mosaner.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 31 de Maio de 1960.

Volanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 28.106 — 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Csvaldo Rodrigues Borges, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria de Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com a sra. Azilá Pires Mafra, por dois lados com quem de direito e finalmente por outro lado com o sr. Geraldo Mosaner.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Katia Saldanha de Alencar, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita pela frente com terras de D. Gabriella Mindelo Leite de Araújo, pelo lado direito com terras de Alencar, aos fundos com terras de Martinho de Luna Alencar e pelo lado esquerdo com terras de D. Lenir Saldanha de Alencar.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Mary Teixeira Coelho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o Ribeirão Anajá e pelos lados direito e esquerdo com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Leda Morgado Ferreira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com Ana Maria Morgado Lopes, lado direito, com Ciro Rosa de Oliveira, fundos com Alexandre Morgado Lopes e lado esquerdo com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Martinho de Luna Alencar, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita pela frente com terras da menor Katia Saldanha de Alencar, pelo lado direito com o Ribeirão Crovão, aos fundos e pelo lado esquerdo com o rio Anajá.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Lia Saldanha de Alencar, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita pela frente com terras de Manoel Pereira do Espírito Santo, pelo lado direito com terras de D. Lenir Saldanha de Alencar, aos fundos e pelo lado esquerdo com o rio Anajá. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Germana Leite Mindelo de Araújo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita pela frente com quem de direito, pelo lado direito, com terras de Gabriela Mindelo Leite de Araújo, aos fundos, com terras de D. Lenir Saldanha de Alencar e pelo lado esquerdo com terras do sr. Manoel Pereira do Espírito Santo.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ayrton da Silveira Bulcão, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indica-

ções e limites: Limita-se pela frente com quem de direito e lado esquerdo também com quem de direito, pelo lado direito e fundos com o Ribeirão Crovão. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Fortunato Machione, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de S. Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com quem de direito e com Ary Ribeiro de Mendonça e Adoaldo Ribeiro de Mendonça, pelo outro lado com Germana Leite Mindelo de Araújo e Manoel de Paula Souza, pelo outro lado com Waldemar Machione, finalmente pelo outro lado com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Waldemar Machione, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de S. Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com quem de direito, pelo outro lado com Fortunato Machione, pelo outro lado com Olga de Paula Souza, finalmente pelo outro lado, com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Mario Gonçalves da Silva e Silvio de Almeida N., nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com quem de direito, pelo outro lado com Vera Lucia de Paula Souza, e finalmente pelo outro lado, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

Áurea de Paula Souza e com quem de direito, por outro lado, com quem de direito e finalmente pelo outro lado com o Rio Urujá.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Carreira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de S. Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um lado com Jervas Pinheiro Landim, por outro lado, com Rosina Landim Santos, e pelos outros dois lados, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel de Paula Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um lado com Neuza de Paula Mussi, por outro lado com Olga de Paula Souza, por outro lado, com Germana Leite Mindelo de Araújo, e por outro, com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Áurea de Paula Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com quem de direito, por outro lado, com Vera Lucia de Paula Souza, por outro lado, com Hamilton de Paula Souza, e finalmente pelo outro lado, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Olga de Paula Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com Vera Lucia de Paula Souza, por outro lado com Manoel de Paula Souza, por outro lado com Hamilton de Paula Souza e ainda por outro lado, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Vera Lucia de Paula Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com quem de direito, pelo outro, com Aurea de Paula Souza, por outro lado com Olga de Paula Souza, e por outro lado com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Iriz Rezende Machado, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia, Distrito de Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o Ribeirão Grão, lado esquerdo com João Ferreira Neves, lado direito com o Ilustrado Machado Carneiro e fundos com Seila Oliveira Cardoso. Que o terreno ora referido mede 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Analia Severino Ferreira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelo lado da frente com terras devolutas do Estado, pelo lado de fundos, com Sebastião Julio de Aguiar, e pelos lados direito e esquerdo com quem for de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Neuza de Paula Mussa, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um lado com Hamilton de Paula Souza, por outro lado, com Gabriel de Mindello Leite de Araújo, por outro lado, com Manoel de Paula Souza, e ainda por outro lado com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Péricles Ferreira da Rosa, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um lado com os irmãos Vicentini, por outro lado com Pedro Nunes de Assunção, por outro lado com José Osvaldo Ferreira da Rosa e finalmente por outro lado com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Romeu Fenelon Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita por um lado com Manoel Carreira, e pelos demais lados com quem confrontam e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Benedito Naveiro de Albuquerque, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita por um lado com Abdalla Meneze Rezak, por outro lado com Agnaldo de Lucas, por outro lado, com Manoel Carreira, e finalmente pelo outro lado com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Sebastião Mesquita de Lima, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com D. Luzia de Melo Lombardi; pela frente com terras requeridas pela sra. Zina de Novaes; pelo outro lado com quem de direito e finalmente pelos fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Edital

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Oceanira de Freitas Sousa, ocupante do cargo de professor, In. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tauarazinho, município de Mocoajuba, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item I, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente

(G. Dias — 28, 29, 31/5/60 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31/6/60)

Edital

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Cleonice de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de professor, de Ia. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do município de Mocoajuba, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob a pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente

(G. Dias — 28, 29, 31/5/60 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31/6/60)

Edital

Pelo presente edital, notifico a senhora Antonia Neri Cardoso, ocupante do cargo de professor com exercício na escola do lugar Baixo Caracará, município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias reassumir as funções de seu cargo, a contar da publicação deste, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.
Laura Batista de Lima
 Diretor de Expediente
 (G. — 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30) 6/60

Pelo presente edital, notifico a senhora **Antonia Neri Cardoso**, ocupante do cargo de professora com exercício na escola do lugar **Barro Caracará**, município de **Chicochoca do Arari**, para no prazo de trinta (30) dias reassumir as funções de seu cargo, a contar da publicação deste, sob a pena de não fazer nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, **Laura Batista de Lima**, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.
Laura Batista de Lima
 Diretor de Expediente
 (G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31) 5 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, e 11) 6/60

Pelo presente edital, fica notificada a senhora **Cleônica de Sousa Rodrigues**, ocupante do cargo de professora, de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do município de **Mocajuba**, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não fazer nem apresentar justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, **Laura Batista de Lima**, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.
Laura Batista de Lima
 Diretor de Expediente
 (G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31) 5 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, e 11) 6/60

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Edital

Pelo presente edital, fica notificada a senhora **Maria Madalena Ficanço Pacheco**, ocupante do cargo de Professor com o exercício no grupo Escolar da cidade de **Monte Alegre**, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não fazer nem apresentar justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com

o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital que será publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, **Laura Batista de Lima**, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de abril de 1960
Laura Batista de Lima
 Diretor de Expediente
 (G. — 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31) 5 1, 2, 3, 4, 5, e 7) 6/60

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Edital

Pelo presente edital, fica notificada a senhora **Oceanira de Freitas Sousa**, ocupante do cargo de Professora, 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar **Tuarezinho**, município de **Mocajuba**, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não fazer nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, **Laura Batista de Lima**, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.
Laura Batista de Lima
 Diretor de Expediente
 (G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31) 5 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, e 11) 6/60

ANÚNCIOS

COMÉRCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO S/A.

Convocam-se os acionistas de Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Rua Dr. Malcher, 15/23, nesta Capital, no dia 8 de junho próximo futuro, às 17 horas para deliberarem sobre o seguinte:

- 1) Aumento do capital social;
 - 2) Alteração do art. 7o. dos Estatutos;
 - 3) O que ocorrer.
- Belém, 28 de maio de 1960.
José Pires Guerreiro
 Diretor-Presidente
 (Ext. — Dias 1, 2 e 3) 6/60.

IMPORTADORA DE TECIDOS, S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 2 de maio de 1960.

Aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta, em sua sede social à travessa 7 de Setembro ns. 9/13, reuniram-se em assembléia geral ordinária, os acionistas de Importadora de Tecidos, S/A., foram presentes os acionistas portadores de ações representativas da maioria do capital social da firma, de conformidade com os assentamentos do livro de presenças, às 15,00 horas, o senhor presidente compoz a mesa, a qual foi presidida pelo acionista **Antonio Elias Assad Asbeg**, **Agapito Nunes Gurjão** e **Saide José Abrahão**, secretários. Iniciando os trabalhos o senhor presidente mandou ler os avisos de convocação feitos pela imprensa da capital, bem como proceder a leitura do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, tudo referente ao ano de 1959. Depois de lidas as peças acima, o senhor presidente pediu que os acionistas se manifestassem sobre o assunto, tendo nessa ocasião, o acionista **Joaquim Nunes da Silva**, usado da palavra para parabenizar a Diretoria, pelo resultado compensador apresentado no Balanço. Submetido o assunto a votação foi o mesmo aprovado por unanimidade. A seguir o senhor presidente, usou da palavra para agradecer as palavras encorajadoras do acionista **Joaquim Nunes da Silva** e ratificar os seus propositos de continuar a trabalhar pelo engrandecimento econômico e financeiro da empresa, que obedecia a sua direção. Como nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, encerrou os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, 2 de maio de 1960.
 (a. a.) **Antonio Elias Assad Asbeg**, **Agapito Nunes Gurjão**, **Saide José Abrahão**, **Antoine Chucre Isahak**, **Alberto Simão Tuma**, **Elias Feres**, **Joaquim Nunes da Silva**.
 (Ext. 2) 6/60

COMPANHIA DE GAS DO PARÁ "PARAGAS"

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO
 Convocamos os senhores acionistas da Cia. de Gás do Pará, à reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Praça da República, no. 21, às 18,00 horas do dia 10 do corrente, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria com Parecer do Conselho Fiscal, para o aumento de capital de nossa sociedade.
 Belém, 1 de junho de 1960.
Odiardo Avelar
 Diretor Gerente
Américo Neves
 Diretor Administrativo
 (Ext. 2, 3 e 4) 6/60

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto no. 22 478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o Bacharel em Direito **Acyr de Jesus Neves de Barros Pereira**, brasileiro, casado, residente à Av. Serzedelo Corrêa, no. 611.
 Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 30 e maio de 1960.
 a.) **Arthur Claudio de Oliveira Mello**, primeiro secretário
 (Dias 2, 4, 5, 7 e 8) 6/60

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.
Assembléia Geral Extraordinária

De conformidade com os Estatutos Sociais convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 10 de junho, às 17 horas, no prédio à Avenida Independência, 565, com a seguinte finalidade:

- 1o. Eleger o Diretor Administrativo, cuja vaga se encontra aberta com a renúncia do efetivo sr. **Augusto Cronwell Xavier**.
- 2o. Eleger o suplente de Diretor Superintendente cuja vaga se encontra aberta com a renúncia do efetivo sr. **Amauri Acatuasú Xavier**.
- 3o. O que ocorrer.

Pará, 9 de maio de 1960.
Fernando Acatuasú Nunes
 Diretor Administrativo em exercício.
 (Ext. — Dias 10, 31) 5 e 9) 6/60



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

1960 LXIX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 1960

NUM. 5.145

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CIVIL DA CAPITAL

Edital de citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Rui Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Armando Valente, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara. Armando Valente, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Oliveira Belo, no. 476, vem, respeitosamente, por seu Assistente Judiciário infra assinado, expor e afinal requerer a V. Excia., o seguinte: — Que no dia 8 do mês de Julho do ano de 1941, o suplicante contraiu matrimônio civil, nesta cidade, com Iracema Sandoval Freitas, que passou a se assinar Iracema Freitas Valente, não havendo nenhum filho desse matrimônio. Que desde o início da vida conjugal, Iracema demonstrou sua infidelidade para com o marido, tendo abandonado o lar conjugal após um ano de matrimônio a ele negando-se a regressar, muito embora os insistentes pedidos do marido, que esperava, ainda, poder reconstituir seu lar, sua felicidade. Que Iracema foi residir na cidade do Rio de Janeiro, no atual Estado da Guanabara, em companhia de um amante, em lugar incerto e ignorado pelo suplicante. Em face do exposto, vem o suplicante com fundamento no art. 217, inciso IV, do Cod. Civil Brasileiro, propor contra sua esposa Iracema Freitas Valente, a apresentação de Desquite Litigioso para o que requer V. Excia. se dêne de mandar cita-la por editais, na forma do art. 177 do Cod. de Processo Civil, em virtude de a mesma se achar em lugar incerto e ignorado pelo suplicante para, querendo, no prazo legal apresentar contestação, sendo afinal decretado o desquite do casal, condenada a suplicada a perder o nome do suplicante e demais cominações de direito. Protesta-se desde logo, por todo o gênero de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da suplicada sob pena de confesso, inquirição de testemunhas, cujo rol será apresentado oportunamente em Cartório. São os termos em que, ciente o órgão do Ministério Público, e deixando de pagar a taxa Judiciária por ser pobre no sentido da lei. O suplicado pede e espera receber deferimento. Belém, 30 de maio de 1960. (a.) Burlamaqui Freire. DESPACHO: Cite-se a ré por edital pelo prazo de 20 dias, para a audiência de conciliação, que fica marcada para o dia 24 de junho próximo, às 10 horas, na sala das audiências deste Juízo e bem assim para, desde logo, apresentar a sua contestação ao pedido no prazo legal, que será contado a partir da data designada para a audiência supra.

caso ela não compareça. Belém, 31.5.1960. (a.) Rui Buarque de Lima. Em consequência do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo que fica citada Iracema Freitas Valente, para responder aos termos da ação acima descrita e sob as cominações da lei. E para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta. Eu, Jacy Onaide Barral de Sá, Escrevente Juramentada o datilografei.

(a.) Rui Buarque de Lima. (T. — 28 109 2/6/60)

JUIZO DA PRIMEIRA PRETORIA CIVIL E COMERCIO

EDITAL

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 40 dias
A Doutora Léda Horta de Souza Moita, 1o. Pretor do Civil e Comércio da Comarca da capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de quarenta (40) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que por Sobral Santos S/A. Comércio e Indústria, sucessores de Sobral e Santos, nos autos de ação ordinária que move contra Alfredo de Brito Cabral, lhe foram apresentadas as petições e os respectivos despachos são em seguida transcritos: "Petição inicial" — Exmo. Sr. Dr. Pretor do Civil e Comércio, Sobral Santos S/A. Comércio e Indústria, sucessora de Sobral e Santos, firma comercial desta praça, sediada à Trav. Padre Eutíquio, no. 154, através de seu bastante procurador judicial, o advogado infra assinado, com escritório à rua Senador Manoel Barral, no. 136, 1o. andar (doc. no. 1) — vem, respeitosamente, perante V. Excia., a fim de ajuizar a presente ação ordinária de cobrança contra o sr. Alfredo de Brito Cabral, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital à rua Senador Manoel Barral, no. 894, pelos motivos seguintes: — O suplicado lhe é devedor da quantia de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); importância essa que seria resgatada posteriormente, mediante a apresentação do vale passado no ato do recebimento e anexado à presente (doc. no. 2). Acontece que quase dois anos são decorridos e o suplicado não satisfaz o resgate prometido, não obstante as reiteradas tentativas feitas pelo suplicante para reaver, amigavelmente o seu crédito. Nestas condições e para compelir o devedor ao pagamento de sua dívida, vem a suplicante, permissa venia, com fundamento

no que dispõe o Código de Processo Civil, arts. 291 e seguintes, requerer a V. Excia., mandar expedir o competente mandado de citação ao sr. Alfredo de Brito Cabral para, no prazo de 10 dias, se assim o entender, contestar a presente ação e acompanhá-la até final julgamento sob pena de revelia. Protesta a suplicante por todos os meios de prova em direito permitidos, inclusive exames, perícias, victórias, testemunhas, documentos e depoimento pessoal do suplicado sob pena de confesso, bem assim, como protesta ainda pelo pagamento das custas, juros de mora e honorários de seu advogado à base de 20% sobre o valor da ação. Para os efeitos fiscais, a suplicante dá à presente o valor de Cr\$ 25.000,00. Nestes termos, D. e A. esta, pede e espera deferimento. Belém-Pará 19 de abril de 1960. (a.) P. p. Wilson Lopes. Estava selada. (Distribuição) Ao Dr. 1o. Pretor. Em. 19-4-60. (a.) Miranda. (Despacho) D. A. Cite-se. Belém, 26-4-60. (a.) Léda Moita. Está a metade da taxa judiciária. Petição de fls. 8 — Exmo. Dr. 1o. Pretor do Civil e Comércio, Sobral Santos S/A. Comércio e Indústria, pelo seu procurador judicial infra assinado, nos autos de ação ordinária de cobrança que move perante essa Pretoria, expediente do escrivão Eduardo Leão, contra Alfredo de Brito Cabral, tendo em vista os informes dados pelo Oficial de Justiça encarregado de efetuar a citação do réu, em certidão de fls. na qual se constata encontrar-se o aacionado no interior do Estado, em que J. esta os autos espera vem, respeitosamente, requerer a V. Excia., que se digne de mandar seja feita a referida citação por edital, nos termos da lei. Termos em quej. esta aos autos espera deferimento. Belém, 20 de maio de 1960. (a.) p. p. Wilson Lopes. Está selada. (Despacho). N. A. Vemham conclusos. Belém, 20.5.1960. (a.) Léda Moita. (Segundo Despacho). Em face do requerimento de fls. 8 e certidão do Oficial de Justiça encarregado da diligência, expõem-se editais de citação com o prazo de 40 dias. Belém, 24-5-60. (a.) Léda Moita. Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de quarenta dias, pelo teor do qual fica citado o sr. Alfredo de Brito Cabral, acima identificado, para, no prazo legal apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, ficando, desde logo, citado para todos os trâmites da ação até final sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 de maio de 1960. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, Escri-

vão, escrevi.
(a.) Léda Horta de Souza Moita
(T. — 28 128 2/5/60)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamentos da 2a. Câmara Civil

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador-presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 3 de Junho p. vindouro para julgamento, pela 2a. Câmara Civil, dos seguintes feitos:

Apelação Civil ex-offício — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apela-dos — João Rodrigues Fernandes e Alacyrin de Oliveira Fernandes — Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Recurso Civil ex-offício — Vizeu — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrida — Joana de Jesus Lima, pela Justiça Gratuita — Relator — Desembargador Ferreira de Souza. Apelação Civil — Capital — Apelante — F.C. Barbosa & Cia. Limitada — Apelado — João Lopes de Carvalho — Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Rosalia da Conceição Pinto — Apelada — Josefa Paiva de Oliveira, pela Assistência Judiciária — Relator — Des. Hamilton Ferreira de Souza.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Raimundo Augusto Carvalho Filho — Apelado — Waldemar Ferreira de Oliveira Lopes — Relator — Des. Manuel F. d'Oliveiro.

Apelação Civil — Óbidos — Apelante — Isaura Gomes de Souza Costa — Apelado — Braz Miléo & Companhia — Relator — Des. Arnano Monteiro Lopes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de maio de 1960.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o petição do Recurso Extraordinário da Capital — Retos, Sebastião Américo Pedreira e sua mulher; e Redo, Acácio Augusto da Silva, a fim de ser o dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão.

